

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 24 - Nº 62

ITAJUBÁ (MG), 30 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	1692
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	1692
3 - REITORIA.....	1742
4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1743
5 - PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL.....	1743
6 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	1744



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RETIFICAÇÃO Nº 1 / 2025 - CONSUNI, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

CONSUNI - 13ª Sessão Extraordinária 2025

Retificação da Decisão nº 41/2025-CONSUNI

O Presidente do Conselho Universitário da UNIFEI (CONSUNI), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; DECIDE:

Retificar a Decisão nº 41/2025 - CONSUNI de 16 de dezembro de 2025, publicada no BIS Ano 24 - nº 60 de 22 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Revogar os Art. 167, inciso VI; Art 171, inciso IV; Art. 176 em decorrência da criação da PRAPE e assunção das respectivas competências pelo novo órgão.

II - Encaminhe-se à Reitoria para providências.

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

CEPEAd - 20ª Sessão Extraordinária em 03/12/2025

Dispõe sobre a nova Norma de Graduação da UNIFEI.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XI do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XI do art. 6º do Regimento do CEPEAd, tendo em vista o Processo nº 23088.027291/2025-22 e a deliberação deste Conselho em sua 20ª Sessão Extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2025; **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO EM GRADUAÇÃO

Art. 1º. Os Programas de Formação em Graduação da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, doravante denominados cursos de graduação, têm como objetivo a formação de profissionais para cargos de nível superior.

Art. 2º. Cada curso de graduação deverá contemplar um projeto pedagógico.

Art. 3º. Os cursos de graduação da UNIFEI poderão ser ofertados nos seguintes formatos, respeitada a legislação vigente:

I - presencial;

II - semipresencial; e

III - a distância.



Art. 4º. Os cursos presenciais deverão ter maior carga horária em atividades presenciais e poderão ofertar atividades a distância síncronas e assíncronas, obrigatoriamente previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais e outras legislações vigentes.

Art. 5º. Os cursos semipresenciais deverão ofertar atividades presenciais e atividades a distância síncronas mediadas e assíncronas, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais e outras legislações vigentes.

Art. 6º. Os cursos a distância deverão ter maior carga horária em atividades a distância assíncronas e ofertar atividades presenciais e síncronas mediadas, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais e outras legislações vigentes.

CAPÍTULO II

DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO

Art. 7º. Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é o documento que explicita os princípios teórico-metodológicos, a estrutura e as condições de oferta do curso de graduação, bem como o conjunto de ações sociopolíticas e técnico-pedagógicas necessárias à sua execução.

Parágrafo único. O PPC é construção coletiva da comunidade acadêmica envolvida e deverá seguir o estabelecido em **instrução normativa**.

Art. 8º. Os fundamentos teórico-metodológicos devem coadunar-se com a concepção educacional expressa no Projeto Pedagógico Institucional - PPI.

Art. 9º. O PPC deve conter, pelo menos, os seguintes itens:

- I - Introdução;
- II - Justificativa;
- III - Perfil do curso;
- IV - Objetivos;
- V - Formas de acesso e perfil do ingressante;
- VI - Perfil do egresso;
- VII - Fundamentos didático-pedagógicos e metodológicos;
- VIII - Sistema de avaliação do projeto pedagógico, do discente e do docente;
- IX - Perfil do corpo docente;
- X - Colegiado de curso e Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- XI - Infraestrutura;
- XII - Organização curricular, estrutura curricular e conteúdos curriculares;
- XIII - Estágio supervisionado;
- XIV - Atividades complementares;
- XV - Trabalho de conclusão de curso;
- XVI - Atividades de extensão curricularizada;
- XVII - Políticas de apoio ao discente;
- XVIII - Políticas institucionais no âmbito do curso;
- XIX - Outras informações de destaque que revelam a singularidade das políticas existentes no curso.



CAPÍTULO III

DOS COMPONENTES CURRICULARES

Seção I

Dos Componentes Curriculares

Art. 10 Os componentes curriculares são as unidades de estruturação didático-pedagógica que compõem as estruturas curriculares podendo ser dos seguintes tipos:

- I - Disciplinas;
- II - Módulos;
- III - Blocos;
- IV - Atividades acadêmicas.

Seção II

Das Disciplinas

Art. 11 Disciplinas são unidades de ensino, um conjunto sistematizado de conhecimentos afins a serem ministrados ao longo de um período, nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância, podendo contemplar conteúdos teóricos, práticos ou ambos.

§1º Uma disciplina deverá contemplar carga horária que seja múltiplo de 8 (oito) horas.

§2º As disciplinas classificar-se-ão em:

- I - Obrigatórias: são aquelas que fazem parte da estrutura curricular e deverão ser cursadas.
- II - Optativas: são aquelas de livre escolha do aluno, dentro de um conjunto pré-estabelecido de disciplinas apresentadas na estrutura curricular do curso, que complementam a formação profissional, numa determinada área de conhecimento e
- III - Eletivas: são aquelas oferecidas pela Universidade, que se destina à formação complementar; uma disciplina é considerada eletiva para um discente quando ela não pertence à estrutura curricular a qual o discente está vinculado.

Art. 12 A criação de uma disciplina, solicitada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), aprovada pelo Colegiado de Curso e pela Unidade Acadêmica, será atendida pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG).

§ 1º Unidade Acadêmica, do *caput* deste artigo, é aquela responsável pela criação da disciplina.

§ 2º É facultada à Unidade Acadêmica a proposição de criação de disciplina, independente de solicitação de qualquer colegiado de curso, sendo que, nesse caso, a sua incorporação ou retirada da estrutura curricular depende da aprovação do respectivo Colegiado de Curso e homologação na respectiva assembleia da unidade, desde que exista parecer favorável da PRG.

§ 3º A disciplina fica vinculada à Unidade Acadêmica que aprovou a sua criação.

§ 4º A PRG atenderá a solicitação de criação de disciplina mediante a apresentação de nome, carga horária e ementa.

§ 5º É de responsabilidade da Unidade Acadêmica efetuar o cadastro do programa da disciplina (objeto, conteúdo programático e bibliografia) no Sistema Acadêmico.

Seção III

Dos Módulos

Art. 13 Módulo é o componente curricular que possui caracterização análoga à de disciplina, com as seguintes ressalvas:

- I - A carga horária poderá ou não ser múltiplo de 8 (oito) horas;
- II - Não há necessidade de carga horária semanal determinada;



III - Sua duração poderá ou não coincidir integralmente com o período letivo vigente, desde que não ultrapasse a data de término do período prevista no Calendário Didático da Graduação.

Seção IV

Dos Blocos

Art. 14 O bloco é composto de subunidades articuladas que funcionam, no que couber, com características de disciplinas ou módulos, sendo designado como os demais componentes curriculares, com alguns elementos adicionais.

§1º As subunidades se caracterizam por nome, carga horária e ementa, de livre definição, por um código derivado do bloco e pelas demais características que serão idênticas às definidas para o bloco.

§2º A carga horária do bloco é a soma das cargas horárias das subunidades e sua descrição engloba as ementas das subunidades.

§3º O bloco deverá contemplar carga horária que seja múltiplo de 8 (oito) horas.

Art. 15 Aplicam-se às subunidades dos blocos, no que couber, todas as disposições desta Norma relativas a disciplinas ou módulos.

§1º Para aprovação em um bloco o discente deve satisfazer os requisitos de aprovação tanto na avaliação quanto na assiduidade em cada uma de suas subunidades.

§2º A média final do bloco será a média ponderada das médias finais das subunidades, considerando como pesos suas respectivas cargas horárias.

§3º A não aprovação em uma subunidade implica na reprovação no bloco, necessitando a repetição de todas as subunidades em outro período letivo.

Seção V

Das Atividades Acadêmicas

Art. 16 As atividades acadêmicas são aquelas que, em articulação com os demais componentes curriculares, integram a formação do discente, conforme previsto no projeto pedagógico de seu curso.

Parágrafo único. As atividades acadêmicas diferem das disciplinas, módulos e blocos por não serem utilizadas aulas como o instrumento principal de ensino-aprendizagem.

Art. 17 Quanto à função que desempenham na estrutura curricular, as atividades acadêmicas poderão ser nas seguintes naturezas:

- I - Trabalho de conclusão de curso;
- II - Estágio supervisionado;
- III - Atividade complementar;
- IV - Atividade de extensão curricularizada.

Subseção I

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 18 O Trabalho Conclusão de Curso (TCC) constitui atividade acadêmica de sistematização de conhecimentos e deverá ser elaborado pelo discente, sob orientação e avaliação docente, de acordo com o PPC.

Parágrafo Único. O regulamento do TCC deverá seguir o estabelecido em **instrução normativa**.

Art. 19 Constarão no PPC informações relativas à elaboração do TCC, observando a vinculação direta a temas pertinentes à área de formação e ao perfil do profissional que se pretende formar, sendo que essas informações incluirão obrigatoriamente:

- I - Carga horária;



II - Objetivos específicos;

III - Modalidades (exemplos: projeto, monografia ou artigo);

IV - Estratégias de supervisão e acompanhamento das atividades;

V - Normas específicas para a elaboração do projeto, a execução, a redação e a apresentação do trabalho;

VI - Critérios de avaliação.

Art. 20 Cada curso de graduação terá um coordenador de TCC.

Subseção II

Do Estágio Supervisionado

Art. 21 O Estágio Supervisionado é o componente curricular que compreende as atividades de aprendizagem profissional, cultural e social proporcionadas ao discente pela participação em situações reais, na comunidade nacional ou internacional, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoas físicas (profissionais liberais), sob responsabilidade e avaliação da Coordenação de Estágios do curso.

Parágrafo Único. O regulamento do Estágio Supervisionado deverá seguir o estabelecido em **instrução normativa**.

Art. 22 A carga horária, bem como a modalidade de Estágio Supervisionado, será definida no PPC de cada curso, observando-se a especificidade do curso e a legislação pertinente.

Art. 23 O Estágio Supervisionado terá acompanhamento efetivo por professor da UNIFEI e por supervisor da parte concedente.

Parágrafo Único. As informações constantes nas avaliações dos estagiários deverão ser apreciadas pelos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos na atualização dos respectivos PPC.

Art. 24 Os cursos de bacharelado terão um coordenador de estágio, caso a Diretriz Curricular Nacional do curso exija, e, nos cursos de licenciatura, o estágio ficará sob responsabilidade dos docentes responsáveis pelas disciplinas específicas para este fim.

Subseção III

Das Atividades Complementares

Art. 25 Denominam-se Atividades Complementares aquelas que possibilitam o desenvolvimento de habilidades e competências do discente, inclusive adquiridas fora do ambiente universitário e que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais.

Art. 26 Cada curso de graduação deverá, em seu PPC, estabelecer as Atividades Complementares que o NDE do curso considerar pertinentes, assim como a carga horária mínima prevista para cada uma delas e a carga horária total a ser cumprida pelo discente.

Art. 27 O registro das Atividades Complementares, no Sistema Acadêmico, ficará sob responsabilidade da Coordenação do Curso.

Parágrafo único. A documentação e o prazo para solicitar a validação dessas atividades e seu posterior registro serão estabelecidos no PPC.

Subseção IV

Da Extensão Curricularizada

Art. 28 Denomina-se Extensão Curricularizada a atividade que integra à estrutura curricular, constituindo-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de Ensino Superior e outros setores da



sociedade, por meio da produção e aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 29 Cada curso de graduação deverá, em seu PPC, estabelecer as atividades de Extensão Curricularizada que o NDE do curso considerar pertinentes, assim como a carga horária mínima prevista para cada uma delas e a carga horária total a ser cumprida pelo discente, que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da carga horária do curso.

Art. 30 As atividades de Extensão Curricularizada poderão estar no PPC de cada curso de duas formas:
I - Disciplinas;

II - Modalidades previstas no Art. 5º da Norma para a Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIFEI.

Art. 31 O registro das Atividades de Extensão Curricularizada que se enquadrem no inciso I do Art. 30, no Sistema Acadêmico, deverá seguir o estabelecido em **instrução normativa**.

Art. 32 O registro das Atividades de Extensão Curricularizada que se enquadrem no inciso II do Art. 30, no Sistema Acadêmico, ficará sob responsabilidade da Coordenação do Curso.

Parágrafo único. A documentação e o prazo para solicitar a validação dessas atividades e seu posterior registro serão estabelecidos no PPC de cada curso.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO AOS CURSOS

Art. 33 Os cursos de graduação oferecidos pela UNIFEI serão abertos à admissão de discentes, em conformidade com a lei, com o disposto no Regimento Geral da UNIFEI, resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI) e Norma de Processos Seletivos da Graduação.

Art. 34 Os cursos de graduação estarão abertos à admissão de candidatos:

I - Que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo de admissão, para preenchimento das vagas iniciais;

II - Transferidos de cursos da UNIFEI, definidos pelos colegiados de cursos, mediante processo seletivo de admissão específico, doravante denominado Transferência Interna, condicionado à existência de vagas ociosas;

III - Transferidos de cursos afins, definidos pelos colegiados de cursos, de outras Instituições de Ensino Superior, mediante processo seletivo de admissão específico, doravante denominado Transferência Externa, condicionado à existência de vagas ociosas;

IV - Portadores de diploma de cursos afins, definidos pelos colegiados de cursos, classificados em processo seletivo de admissão específico, condicionado à existência de vagas ociosas;

V - Transferidos *ex officio*, na forma da lei;

VI - De outros países, por meio de convênio ou acordo de cooperação.

§1º A transferência interna será permitida uma única vez e somente ao discente que tenha ingressado na Universidade através de processo seletivo para preenchimento de vagas iniciais, que se encontre dentro do prazo mínimo de integralização curricular.

§2º A transferência externa será aceita para candidato que se encontre dentro do prazo máximo de integralização curricular, e que deva integralizar, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária estabelecida para conclusão do curso na UNIFEI.

Art. 35 A UNIFEI reserva-se o direito de não aceitar transferências de discentes que estejam cumprindo penas disciplinares.



CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Seção I

Da Matrícula Inicial

Art. 36 A matrícula inicial nos cursos de graduação será feita pela Coordenação de Registro Acadêmico (CRA), nos prazos fixados no Calendário Didático da Graduação.

§1º A matrícula inicial dos discentes nos cursos de graduação da UNIFEI pauta-se nos procedimentos estabelecidos nos editais públicos dos processos seletivos de admissão para preenchimento de vagas iniciais, transferência interna, transferência externa e de portadores de diploma de curso superior.

§2º A matrícula inicial dos discentes oriundos de outros países obedece às normas estabelecidas no convênio, acordo de cooperação internacional ou no Programa Estudante-Convênio (PEC-G) dos Ministérios da Educação e das Relações Exteriores.

§3º A matrícula dos discentes ingressantes por meio de transferência *ex officio* dar-se-á na forma da legislação vigente.

Art. 37 Para a matrícula inicial, os ingressantes deverão apresentar os documentos especificados nos editais.

§1º Os ingressantes admitidos nas vagas iniciais serão inscritos no conjunto de componentes curriculares do primeiro período de seu curso.

§2º Os ingressantes admitidos nos processos seletivos de vagas ociosas deverão se inscrever nos componentes curriculares, em conformidade com a Seção II deste Capítulo.

Art. 38 O perfil inicial de um discente ingressante na UNIFEI será sempre igual a 0 (zero).

§ 1º Para discente a quem é atribuído um perfil inicial diferente de 0 (zero), o número de níveis adicionais é descontado do número de período máximo para conclusão do curso.

§ 2º A pedido do discente, o perfil inicial pode ser aumentado, de forma irreversível, não podendo ser reduzido.

Art. 39 O discente ingressante que solicitar o cancelamento de sua matrícula durante o período de preenchimento das vagas iniciais do respectivo processo seletivo, deverá ter seu status alterado para EXCLUÍDO.

Seção II

Da Matrícula em Componentes Curriculares

Art. 40 Para a matrícula em componentes curriculares os discentes deverão, obrigatoriamente, nas datas estabelecidas no Calendário Didático da Graduação, inscrever-se no Sistema Acadêmico, de acordo com a estrutura curricular de seu curso de graduação, observando cuidadosamente os critérios estabelecidos para cada um desses componentes.

§1º A matrícula em Estágio Supervisionado e TCC deverá ser solicitada pelo discente ao coordenador específico desses componentes curriculares, do seu curso.

§2º Não existirá matrícula em atividades complementares e atividades de extensão curricularizada.

Art. 41 Durante a matrícula é verificado se o componente curricular exige pré-requisitos e co-requisitos.

§1º Os requisitos podem ser:

I - Pré-requisito total: componente curricular no qual o discente deve obter aprovação para matrícula em outro componente;



II - Pré-requisito parcial: componente curricular no qual o discente deve obter frequência mínima legal exigida para aprovação e média final igual ou maior a 3,0 (três), para matricular-se em outro componente;

III - Co-requisito: componente curricular no qual o discente deve matricular-se simultaneamente a outro, a não ser que já tenha obtido a aprovação no co-requisito em momento anterior.

§2º O número de requisitos estabelecidos por disciplina não deverá ser superior a três.

Art. 42 Admite-se a matrícula em componente curricular sem a aprovação prévia em pré-requisito (flexibilização de pré-requisito) quando satisfeitas todas as seguintes condições:

I - O discente está matriculado no(s) pré-requisito(s) faltante(s) no mesmo período letivo, sendo vedado o seu trancamento ou exclusão;

II - Em algum semestre letivo anterior, o discente cursou o(s) pré-requisito(s) sem obter êxito, mas satisfazendo os critérios de assiduidade e obtendo nota final igual ou superior a 3,0 (três);

III - O(s) componente(s) curricular(es) é(são) obrigatório(s) ou optativo(s) na estrutura curricular.

§1º A exigência do inciso I do *caput* deste Art. é dispensada se o(s) pré-requisito(s) não está(ão) em oferta no mesmo período letivo.

§2º A exigência do inciso II do *caput* deste Art. é dispensada caso o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) se pleiteia a matrícula for(em) o(s) único(s) que falta(m) para a conclusão de todas as disciplinas do curso dentro de dois semestres letivos.

Art. 43 O máximo de carga horária que o discente pode se matricular em um semestre letivo regular é de, no máximo, 544 (quinhentas e quarenta e quatro) horas/aula ou 34 (trinta e quatro) aulas semanais.

§1º O discente deverá matricular-se, no mínimo, em um componente curricular.

§2º No primeiro período letivo após o ingresso, o discente pode se matricular na quantidade máxima de aulas semanais exigidas no PPC do seu curso, em componentes curriculares obrigatórios.

§3º É facultado ao discente matricular-se em até 320 horas/aula em disciplinas eletivas durante todo o curso.

Art. 44 O preenchimento das vagas nas turmas oferecidas nos períodos letivos regulares durante a matrícula é efetuado considerando, inicialmente, apenas as vagas reservadas aos discentes do curso/estrutura curricular objeto da reserva, e, em seguida, todas as vagas e discentes restantes, obedecendo em cada um desses dois momentos a seguinte ordem de prioridade:

I - Discente nivelado: corresponde aquele cujo componente curricular objeto da matrícula é, na estrutura curricular à qual está vinculado, do nível correspondente ao número de períodos letivos do discente e também é incluído neste grupo de prioridades o discente que está no período letivo regular imediatamente seguinte ao seu retorno de mobilidade;

II - Discente concluinte: corresponde aquele não nivelado, mas cuja matrícula no conjunto de componentes curriculares solicitados o torna apto a concluir o curso no período letivo da matrícula;

III - Discente em recuperação: corresponde ao discente não concluinte cujo componente curricular objeto da matrícula é, na estrutura curricular à qual está vinculado, de um nível anterior ao número de períodos letivos do discente e também é incluído neste grupo de prioridades o discente que está solicitando matrícula em um componente curricular que pertence à sua estrutura curricular, mas sem ser vinculado a um nível específico, tais como disciplinas optativas;

IV - Discente adiantando: corresponde ao discente não concluinte cujo componente curricular objeto da matrícula é, na estrutura curricular à qual está vinculado, de um nível posterior ao número de períodos letivos do discente;



V - Discente cursando componente curricular eletivo: corresponde ao discente não concluinte cujo componente curricular objeto da matrícula não pertence à estrutura curricular à qual está vinculado, mesmo quando o componente é equivalente a outro presente em sua estrutura curricular.

§1º O número de períodos letivos do discente a que fazem referência os Incisos I, III e IV do *caput* deste Art., é a soma do perfil inicial com o número de períodos letivos regulares cursados na UNIFEI relativos ao programa atual e excluindo-se os períodos letivos em que o programa foi suspenso e aqueles durante os quais o discente esteve em mobilidade em outra instituição.

§2º É garantida a prioridade aos discentes ingressantes sobre os demais discentes para os componentes curriculares do primeiro nível da estrutura curricular a qual estão vinculados.

§3º Em cada nível da ordem de prioridades, têm preferência os discentes que nunca trancaram ou foram reprovados por falta no componente curricular; em seguida, o Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) é o critério de desempate.

Seção III

Da Alteração de Matrícula em Componentes Curriculares

Art. 45 O discente que tenha efetuado sua matrícula em componentes curriculares poderá realizar trancamento, acréscimo de componentes curriculares ou mudança de turmas nos períodos estabelecidos pelo Calendário Didático da Graduação.

§1º O trancamento de matrícula em componentes curriculares será efetuado no Sistema Acadêmico pelo próprio discente.

§2º Os componentes curriculares, cujas matrículas foram trancadas, constarão no cálculo de parte dos índices numéricos para avaliação do rendimento acadêmico acumulado do discente, conforme [Anexo B](#).

§3º Ao fazer o trancamento de matrícula, o discente deverá permanecer matriculado, no mínimo, em um componente curricular.

§4º Cabe ao discente decidir sobre a conveniência da rematrícula, levando em conta que são registradas faltas nas aulas ocorridas até o dia da efetivação da matrícula e que não se prevê a reposição do conteúdo e das avaliações já ministradas.

Art. 46 O acréscimo de componentes curriculares ou mudança de turma será efetuado pelo discente no Sistema Acadêmico nos períodos de matrícula e rematrícula e, quando necessário, poderá ocorrer no período de ajuste de matrícula, mas será avaliado pela Coordenação de Curso e executado no Sistema Acadêmico pela PRG.

Seção IV

Da Matrícula em Disciplinas Isoladas

Art. 47 A UNIFEI poderá receber a matrícula de candidatos interessados em cursar disciplinas isoladas nos cursos de graduação.

§1º Será considerado especial o discente que cursar disciplinas na UNIFEI com matrícula simultânea em outra instituição ou ser portador de diploma de graduação.

§2º Ao candidato interessado em disciplinas isoladas será atribuído o *status* de discente especial.

§3º O discente regular com vínculo ativo no curso de graduação da UNIFEI não poderá se candidatar à condição de discente especial.

§4º O discente especial poderá ser oriundo de qualquer instituição de ensino superior no Brasil ou estar em programa de mobilidade acadêmica na UNIFEI.

§5º O discente especial não será contabilizado como discente regular em nenhum curso.



Art. 48 O discente especial nos cursos de graduação está impedido de solicitar suspensão de curso ou de receber bolsas, auxílios financeiros ou outras formas de assistência estudantil;

Art. 49 O discente especial tem direito ao histórico escolar expedido via Sistema Acadêmico.

Art. 50 O interessado em ingressar como discente especial deverá formalizar a solicitação à PRG em até 60 dias antes do final do semestre letivo anterior ao seu ingresso na UNIFEI.

Parágrafo único. A matrícula inicial só poderá ser realizada após o deferimento do pedido.

Art. 51 Para a confirmação da matrícula inicial o interessado deverá apresentar os documentos similares aos exigidos ao ingressante na graduação na quota de ampla concorrência, acrescido do atestado de matrícula emitido pela instituição de origem do interessado.

Art. 52 A matrícula em disciplinas fica condicionada à aprovação de vaga pela Unidade Acadêmica responsável pela oferta do componente curricular pleiteada.

Art. 53 O discente especial poderá cursar componentes curriculares por até 2 (dois) semestres letivos consecutivos, limitados a 4 (quatro) disciplinas por período.

Art. 54 O discente especial deverá solicitar à PRG a matrícula em disciplinas no período de matrícula estabelecidos no Calendário Didático da Graduação.

Parágrafo único. Para o discente especial não será verificado pré-requisito ou co-requisito no ato da confirmação de matrícula em disciplinas.

Art. 55 O discente de um campus da UNIFEI poderá solicitar matrícula em disciplina de outro campus, mantendo o seu vínculo com o campus de origem de seu curso.

§1º A permissão para cursar disciplinas em outro campus fica restrita a dois semestres letivos, consecutivos ou não.

§2º Antes de solicitar a matrícula em outro campus, o discente deverá submeter à apreciação do Colegiado do seu Curso a relação das disciplinas a serem cursadas no outro campus a fim de obter a análise de equivalência, de atividade complementar ou de atividade de extensão.

§3º O deferimento de matrícula em campus adverso fica condicionado à apresentação da análise feita pelo colegiado do curso.

§4º O pedido de matrícula em outro campus deve ser apresentado à PRG ou à CEG.

Seção V

Da Suspensão do Programa de Graduação

Art. 56 A suspensão do programa de graduação é a interrupção de curso requerida pelo discente, e deverá ser solicitada no prazo estabelecido no Calendário Didático da Graduação, a cada semestre letivo.

Art. 57 Qualquer discente com status de matrícula ATIVO ou FORMANDO poderá solicitar a suspensão do programa de graduação.

§1º A suspensão do programa de graduação poderá ser por até 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não.

§2º A suspensão do programa de graduação só será concedida ao discente que estiver matriculado em, pelo menos, 1 (um) componente curricular no semestre da solicitação.

§3º Não serão computados para integralização curricular os semestres letivos nos quais o discente obteve a suspensão do programa de graduação.

§4º O discente em cumprimento de serviço militar obrigatório poderá requerer a suspensão do programa de graduação em uma única solicitação para o período de um ano e a solicitação do discente será atendida semestralmente, pela Coordenação de Registro Acadêmico da PRG, no Sistema Acadêmico.



§5º Não será permitida a suspensão de programa de graduação para o discente que teve o prazo de conclusão de curso expirado e foi contemplado com prorrogação de prazo.

CAPÍTULO VI

DOS PROGRAMAS E PLANOS DE ENSINO

Art. 58 O programa do componente curricular é a ferramenta de acompanhamento e gestão das disciplinas.

§1º Os programas dos componentes curriculares, e suas alterações, deverão ser aprovados pelo Colegiado do curso e Unidade Acadêmica onde são ofertados.

§2º Os programas dos componentes curriculares são parte integrante do Sistema Acadêmico e compõem o arquivo permanente da UNIFEI.

§3º Para cada disciplina é proposto um único programa.

Art. 59 Constarão no programa do componente curricular:

I - Identificação da Unidade Acadêmica e do componente curricular;

II - Tipo do componente curricular (disciplina, módulo, bloco);

III - Ementa;

IV - Carga horária total;

V - Modalidade (presencial, semipresencial ou a distância);

VI - Objetivos;

VII - Conteúdo programático;

VIII - Bibliografia básica e complementar.

Art. 60 O plano de curso é a ferramenta do docente para planejamento e acompanhamento do componente curricular no semestre letivo.

§1º Os planos de curso deverão estar de acordo com o previsto no programa do componente curricular.

§2º Os planos de curso são parte integrante do Sistema Acadêmico.

§3º Para cada turma é proposto um plano de curso no semestre letivo.

Art. 61 Constarão no plano de curso:

I - Dados da turma (turma, carga horária total, horário, pré-requisitos, ementa, programa atual do componente);

II - Metodologia de ensino e avaliação (metodologia, procedimentos de avaliação de aprendizagem, horário de atendimento do docente);

III - Cronograma de aulas (cronograma detalhado das aulas);

IV - Avaliações (data, horário, descrição);

V - Referências bibliográficas (nova indicação de referência).

CAPÍTULO VII

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 62 A verificação do rendimento acadêmico será feita por componente curricular, abrangendo os aspectos de frequência e aproveitamento, ambos eliminatórios.

§1º A verificação do rendimento acadêmico será de responsabilidade dos docentes.

§2º As datas das atividades avaliativas devem ser previamente registradas pelo docente no Sistema Acadêmico.

Art. 63 Entende-se por frequência a assiduidade do discente às aulas.

§1º Será considerado aprovado em frequência o aluno que obtiver pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade nas atividades teóricas e pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades práticas previstas.



§2º É dever do docente efetuar o devido controle de frequência e publicá-lo semanalmente.

§3º Atividades didáticas em dia ou horário diferentes da oferta não deverão causar prejuízo de frequência e rendimento acadêmico aos discentes.

§4º Em componentes curriculares com carga horária a distância não se cobra frequência na parte desenvolvida neste formato.

Art. 64 Nos componentes curriculares é obrigatória a proposição de atividades de avaliação.

§1º A forma, a quantidade e o valor relativo das atividades de avaliação constarão obrigatoriamente no Sistema Acadêmico.

§2º Para cada atividade de avaliação será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), variando até a primeira casa decimal, após o arredondamento da segunda casa decimal.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO, VISTA, REVISÃO E RECURSO DA AVALIAÇÃO REALIZADA

Art. 65 É obrigatória a divulgação do rendimento acadêmico da unidade, pelo professor da disciplina, até 3 (três) dias úteis antes da realização do primeiro instrumento avaliativo da unidade seguinte, ressalvados os limites de datas do Calendário Didático da Graduação.

Parágrafo único. A divulgação dos rendimentos acadêmicos deve ser obrigatoriamente feita através do Sistema Acadêmico, nos prazos estabelecidos no Calendário Didático da Graduação.

Art. 66 Não deve ser realizada nenhuma avaliação relativa a uma determinada unidade sem que o rendimento acadêmico da unidade anterior tenha sido devidamente divulgado pelo professor, sob pena da referida avaliação não ser válida.

§1º O pedido de anulação pode ser feito por qualquer discente da turma e ao pedido há a necessidade de se juntar comprovante da ausência de registro.

§2º O pedido de anulação deve ser apresentado ao Diretor da Unidade Acadêmica de vinculação da disciplina em até 48 horas antes da nova avaliação.

§3º Constatado que os resultados da unidade anterior não foram devidamente divulgados, o Diretor da Unidade Acadêmica de vinculação da disciplina deve suspender a realização da nova avaliação e determinar a publicação dos resultados da unidade anterior no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

§4º O docente responsável pela avaliação anulada deverá notificar os discentes sobre a publicação das notas e reagendar a data da nova avaliação.

Art. 67 É direito de todo discente solicitar a vista ou revisão de qualquer avaliação.

Parágrafo Único. Entende-se por revisão de avaliação o ato pelo qual o(s) docente(s) responsável(eis) pela correção da avaliação faz(em) uma reanálise da correção da(s) questão(ões) solicitada(s) pelo discente, à luz dos critérios e/ou gabarito e/ou distribuição de pontos utilizados.

Art. 68 A vista da avaliação deverá ser solicitada em até 3 (três) dias úteis e concedida em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação das notas no Sistema Acadêmico.

§1º Durante a realização da vista da avaliação, o discente deverá estar preferencialmente acompanhado pelo(s) docente(s) responsável(eis) pela correção.

§2º Caberá ao(s) docente(s) responsável(eis) pelo componente curricular, em comum acordo com os discentes da turma, operacionalizar(em) a vista de avaliação, cuja data e local deverão ser divulgados com um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência.

§3º No ato da vista, o discente terá acesso aos seguintes documentos e informações:

I - questões da avaliação;

II - critérios/gabarito de correção;

III - distribuição de pontos por questão;

IV - avaliação corrigida.



Art. 69 O discente, após a vista da avaliação, tem o direito de solicitar, ao(s) docente(s) responsável(eis) pela correção, pessoalmente, ou por meio da Unidade Acadêmica responsável pelo componente curricular, mediante requerimento fundamentado, a revisão da correção da avaliação.

§1º A revisão de rendimento acadêmico deve ser requerida à Unidade Acadêmica de vinculação do componente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da vista da avaliação.

§2º A revisão será feita pelo(s) professor(es) que corrigiu (corrigiram) o instrumento de avaliação, tendo um prazo de 5 (cinco) dias úteis para divulgar a nota revista.

§3º Havendo discordância do discente quanto ao resultado da revisão, caberá ao discente pedir recurso da nota revista à Unidade Acadêmica de vinculação do componente curricular, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado da revisão da nota.

§4º O recurso será primeiramente avaliado pelo(s) Coordenador(es) de Curso vinculado(s) à área do componente curricular objeto do recurso, que julgará o mérito do pedido e emitirá parecer a ser encaminhado ao discente.

§5º O recurso será indeferido caso seja desprovido de fundamentação técnica, não cabendo recurso da decisão emitida pelo(s) Coordenador(es) de Curso que o avaliou(aram).

§6º Havendo mérito, o recurso será analisado por uma comissão formada por 3 (três) docentes da área indicados pela Unidade Acadêmica de vinculação do componente curricular, sendo vedada a participação dos professores que corrigiram a avaliação em questão.

§7º O(s) docente(s) responsável(veis) pelo componente curricular e o discente deverão ser informados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, do horário e do local de realização da revisão, para exposição de seus argumentos perante a comissão, caso desejarem.

§8º Na análise do recurso a comissão deverá se basear exclusivamente nos critérios de correção adotados pelo docente, na distribuição de pontos da avaliação e no programa do componente curricular.

§9º O resultado da revisão de rendimento acadêmico deverá ser comunicado ao(s) docente(s) responsável(veis) pelo componente curricular bem como ao discente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, em relato sumário.

§10 Da decisão da comissão de revisão do rendimento acadêmico não cabe recurso.

Art. 70 Com a finalidade de sistematizar as atividades a serem desenvolvidas na disciplina ou módulo, o período letivo será dividido em 2 (duas) unidades.

§1º Apenas no componente curricular com carga horária integralmente prática poderá haver alteração na divisão a que se refere o *caput* deste Art. para 1 (uma) unidade, mediante deliberação do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica de vinculação do referido componente.

§2º Após aprovação da mudança de que trata o §1º deste Art., a nova sistematização do desenvolvimento das atividades do componente curricular deve ser encaminhada à PRG para registro e passa a ser adotada em todas as turmas abertas do referido componente.

Art. 71 O rendimento acadêmico de cada unidade é calculado a partir dos rendimentos acadêmicos nas avaliações da aprendizagem realizadas na unidade, cálculo este definido previamente pelo docente e divulgado no Sistema Acadêmico.

§1º O número de avaliações da aprendizagem aplicado em cada unidade pode variar, de acordo com as especificidades do componente curricular.

§2º As datas das avaliações que compõem cada unidade deverão, obrigatoriamente, respeitar os prazos estabelecidos no Calendário Didático da Graduação.

§3º As notas das atividades avaliativas referentes ao segundo bimestre do semestre letivo deverão ser publicadas pelo menos 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da avaliação substitutiva, sob pena da avaliação substitutiva ter que ser reagendada.



Art. 72 Em cada componente curricular, a média parcial é calculada pela média aritmética dos rendimentos acadêmicos obtidos em cada unidade.

Art. 73 Para aprovação nos componentes curriculares, o discente deverá obter média igual ou superior a 6,0 (seis) além da frequência mínima prevista no Art. 63.

Parágrafo único. O discente que não atingir média igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima é considerado reprovado.

Art. 74 O discente que não atingir a média igual ou superior a 6,0 (seis), se possuir a frequência mínima prevista no Art. 63 tem direito à realização de uma avaliação substitutiva, na disciplina ou, quando em bloco, na subunidade em que estiver reprovado.

Art. 75 Para o discente que realiza avaliação substitutiva, o rendimento acadêmico obtido nesta avaliação substituirá o menor rendimento acadêmico obtido nas unidades.

§1º Para efeito de cálculo, o rendimento acadêmico final será dado pela média aritmética dos rendimentos escolares obtidos na avaliação substitutiva e nas unidades cujos rendimentos não foram substituídos.

§2º Caso o discente obtenha o menor rendimento acadêmico em mais de uma unidade, a avaliação substitutiva substituirá a nota da unidade mais próxima do fim do curso.

§3º É facultado ao professor utilizar um instrumento de avaliação único para todos os discentes que fizerem avaliação substitutiva ou adotar instrumentos de avaliação distintos relacionados aos conteúdos de cada uma das unidades, devendo o discente, neste último caso, realizar a avaliação substitutiva utilizando o instrumento de avaliação correspondente à unidade cujo rendimento acadêmico será substituído.

§4º Não há mecanismo de reposição da nota para o discente que não comparece à avaliação substitutiva.

§5º O rendimento acadêmico obtido na avaliação substitutiva não será substituído se este for menor que os rendimentos anteriores.

Art. 76 Ao discente que não comparece a qualquer avaliação é atribuída a nota 0,0 (zero).

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento a mais de uma avaliação, a nota da avaliação substitutiva substituirá apenas a nota de uma das unidades no cálculo do rendimento acadêmico final, permanecendo a nota 0,0 (zero) atribuída às demais avaliações em outras unidades.

Art. 77 Para disciplina ou subunidade de bloco que possui uma única unidade avaliativa, o discente só terá direito à avaliação substitutiva se perder uma das atividades avaliativas propostas, estiver reprovado por média e possuir a frequência mínima obrigatória.

Parágrafo único. É de responsabilidade do docente fazer a alteração da nota, correspondente à atividade na qual o discente não compareceu, pela nota obtida na avaliação substitutiva.

Art. 78 São calculados os seguintes índices numéricos para avaliação do rendimento acadêmico acumulado do discente:

I - Média de Conclusão (MC);

II - Média de Conclusão Normalizada (MCN);

III - Índice de Eficiência em Carga Horária (IECH);

IV - Índice de Eficiência em Períodos Letivos (IEPL);

V - Índice de Eficiência Acadêmica (IEA);

VI - Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado (IEAN);

VII - Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

VIII - Índice de Eficiência em Carga Horária Semestral (IECHs).



§1º A Média de Conclusão (MC) é a média do rendimento acadêmico final obtido pelo discente nos componentes curriculares em que obteve êxito, ponderadas pela carga horária discente dos componentes, conforme procedimento de cálculo definido no Anexo B desta Norma.

§2º O cálculo da Média de Conclusão Normalizada (MCN) corresponde à padronização da MC do discente, considerando-se a média e o desvio-padrão das MC de todos os discentes que concluíram o mesmo curso na UNIFEI nos últimos 5 (cinco) anos, conforme procedimento de cálculo definido no Anexo B desta Norma.

§3º A padronização é calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual o valor da MC do discente se encontra afastado da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos) com valores mínimo e máximo limitados a 0 (zero) e 1000 (mil), respectivamente.

§4º O Índice de Eficiência em Carga Horária (IECH) é a divisão da carga horária com aprovação pela carga horária utilizada, conforme procedimento de cálculo definido no Anexo B da presente Norma, com valor mínimo limitado a 0,3 (três décimos).

§5º O Índice de Eficiência em Períodos Letivos (IEPL) é a divisão da carga horária acumulada pela carga horária esperada, conforme procedimento de cálculo definido no Anexo B da presente Norma.

§6º O IEPL tem valores mínimo e máximo limitados a 0,3 (três décimos) e 1,1 (um inteiro e um décimo), respectivamente.

§7º O Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) é o produto da MC pelo IECH e pelo IEPL, conforme procedimento de cálculo definido no Anexo B da presente Norma.

§8º O Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado (IEAN) é o produto da MCN pelo IECH e pelo IEPL, conforme procedimento de cálculo definido no Anexo B da presente Norma.

§9º O Índice de Rendimento Acadêmico é a média ponderada do rendimento acadêmico final pela carga horária, obtido pelo discente em todos os componentes curriculares que concluiu (com aprovação ou reprovação) ao longo do curso.

CAPÍTULO IX

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 79 O aproveitamento de estudos é caracterizado pela equivalência de disciplinas entre os cursos de graduação da UNIFEI ou entre os cursos da UNIFEI e os de outras instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC.

§1º A concessão de aproveitamento de estudos é da competência do Coordenador de Curso, mediante solicitação apresentada pelo discente.

§2º A Unidade Acadêmica é responsável por estabelecer equivalência entre os componentes curriculares sob sua responsabilidade.

Art. 80 O pedido de aproveitamento de estudos para situações na qual não pode ser feita a comprovação do curso em nível de graduação, poderá ser apresentado pelo discente ao Coordenador do Curso para até 2 (dois) componentes curriculares.

§1º O discente deverá enviar ao Coordenador do Curso, juntamente com a solicitação de aproveitamento de estudos, o(s) documento(s) que comprova(m) o cumprimento do conteúdo pleiteado.

§2º Caberá ao Colegiado de Curso a indicação de uma banca, encaminhando a solicitação do discente e o(s) documento(s) comprobatório(s).

§3º A banca deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) docentes, para avaliar por meio de prova ou outros instrumentos de avaliação específicos, se o discente possui conhecimentos suficientes para ser dispensado do componente curricular.

§4º A banca precisará conter, pelo menos, um docente da área específica a ser avaliada.



§5º A decisão da banca precisará conter uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§6º O discente que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) poderá solicitar à banca, em até 3 (três) dias úteis, a revisão da nota.

§7º Será dispensado do componente curricular o discente que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§8º Da decisão final da banca, o discente poderá recorrer ao Conselho Diretor da Unidade Acadêmica de seu curso, não cabendo novo recurso ou nova solicitação para o mesmo componente pleiteado, em caso de indeferimento.

Art. 81 O Colegiado de Curso poderá analisar e conceder a dispensa em componente curricular no caso em que o discente já tenha adquirido os conhecimentos, as habilidades e as competências do componente pleiteado, por meio de outros componentes cursados com aprovação na UNIFEI.

Art. 82 O aproveitamento de componentes curriculares poderá ser concedido aos discentes nos seguintes formatos:

I - Cumpriu: para componentes curriculares cursados com aprovação, em cursos de graduação na UNIFEI, para os quais há registro no Sistema Acadêmico;

II - Dispensado: para os componentes que foram requeridos, analisados e aprovados, conforme descrito nos Art. 80 e Art. 81;

III - Transferido: para componentes curriculares cursados com aprovação em outra Instituição de Ensino Superior, anterior ao ingresso na UNIFEI, ou posteriormente, em até 4 (quatro) componentes curriculares;

IV - Incorporado: para componentes cursados com aprovação em mobilidade acadêmica nacional e internacional.

§1º Para os casos previstos nos incisos III e IV, o Colegiado de Curso tem a prerrogativa de aplicar o estabelecido no Art. 80, mesmo havendo a comprovação documental por parte do discente.

§2º Para os casos previstos no inciso III, quando os componentes forem cursados anteriormente ao ingresso na UNIFEI, não haverá limite de componentes curriculares a serem aproveitados, ficando a cargo do Colegiado de Curso definir os aproveitamentos que serão concedidos ao discente.

§3º Para os casos previstos no inciso III, quando os componentes forem cursados posteriormente ao ingresso na UNIFEI, há a exigência de consulta prévia ao Coordenador do Curso para verificar a possibilidade de aproveitamento, e fica limitado em 4 (quatro) componentes curriculares.

Art. 83 O aproveitamento de estudos poderá ser concedido, após análise de mérito pelo Colegiado do Curso, quando houver similitude mínima de:

I - 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo e de carga horária entre o componente curricular cursado com aprovação e o requerido, para os formatos Dispensado, Transferido e Incorporado, conforme definido no Art. 82;

I - 66% (sessenta e seis por cento) de conteúdo entre o componente curricular cursado com aprovação e o requerido, para o formato Cumpriu, conforme definido no Art. 82.

§1º Não será concedido aproveitamento de estudos para componentes curriculares cursados em outra Instituição de Ensino, no semestre em que o Programa de Graduação, no qual o discente está matriculado na UNIFEI, estiver suspenso (semestre letivo trancado).

§2º As atividades acadêmico-científicas que não encontrem correspondência nas disciplinas da Estrutura Curricular cursada pelo discente, poderão ser equiparadas, a critério do Colegiado de Curso, às atividades de extensão ou às atividades complementares.

Art. 84 Casos omissos referentes ao aproveitamento de estudos poderão ser avaliados pelo Colegiado de Curso ou Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, dependendo da especificidade do componente curricular.



CAPÍTULO X

DA AUSÊNCIA DO DISCENTE ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 85 São previstos abonos de falta nos seguintes casos:

I - Serviço Militar, de acordo com o Decreto-Lei nº 715, de 30 de julho de 1969 e o Art. 77 do Decreto nº 85.587, de 29 de dezembro de 1980;

II - Discente com representação na Conaes nos termos do Art. 7º, §5º, da Lei nº 10.861, de 2004.

Art. 86 É previsto um regime de tratamento excepcional, realizado por meio do Regime de Exercícios Domiciliares, quando o discente estiver temporariamente impossibilitado de comparecer presencialmente às aulas, mas em condições de aprendizagem e desde que compatível com o seu estado de saúde e em conformidade com a legislação vigente.

§1º Os critérios e procedimentos para a solicitação, concessão e funcionamento do Regime de Exercícios Domiciliares serão estabelecidos em instrução normativa específica.

§2º As atividades avaliativas poderão ser executadas durante o Regime de Exercícios Domiciliares ou na modalidade presencial após o término do afastamento.

Art. 87 Poderão solicitar o Regime de Exercícios Domiciliares os discentes que se enquadrem em algum dos seguintes casos:

I - Em tratamento de saúde com duração superior a 15 (quinze) dias;

II - Gestantes ou adotantes, observados os prazos estabelecidos na legislação específica;

III - Com necessidade de adaptação das atividades pedagógicas e avaliativas, encaminhados pela Coordenação de Acessibilidade (CoAcessi) da Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE);

IV - Os alunos que, no exercício da liberdade de consciência e de crença, necessitem cumprir guarda religiosa - entendida como a vedação à realização de atividades, em dias e horários específicos, que não sejam de natureza religiosa, conforme os preceitos de sua religião - deverão comprovar tal condição por meio de documento emitido pelo líder religioso correspondente, conforme Lei nº 13.796 de 03 de janeiro de 2019.

Art. 88 É prevista a reposição de atividade avaliativa nos seguintes casos:

I - Participação em atividades acadêmicas, que privilegiem a promoção e formação dos discentes tais como: congressos científicos com apresentação de trabalhos, projetos especiais para competição tecnológica e outras atividades previstas no PPC do curso, cujo horário seja previamente estabelecido pela organização da atividade e que não possa ser remanejado para período distinto do horário regular de aulas;

II - Falecimento do cônjuge, ascendente e descendente até o 2º grau, irmão ou pessoa que exerça a função de responsável legal, desde que o falecimento seja comprovado por atestado de óbito num prazo de até 5 (cinco) dias de ocorrência do mesmo;

III - Participação de estudantes atletas representando a UNIFEI em eventos esportivos oficiais, reconhecidos pela Federação, aprovados pela Coordenação de Educação Física e Esportes (CEFE) e ratificados pela Associação Atlética Acadêmica.

CAPÍTULO XI

DO DESLIGAMENTO

Art. 89 Será desligado definitivamente do Curso de Graduação o discente que:

II - Solicitar o desligamento da Universidade, por escrito;

II - Falecer.

Art. 90 Abrir-se-á Processo Administrativo Disciplinar de Desligamento, devidamente motivado pelo Pró-Reitor de Graduação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ao discente que:



- I - Não estiver matriculado, em pelo menos um componente curricular, ao final do prazo estabelecido no semestre corrente, conforme o Calendário Didático da Graduação;
- II - For reprovado em todos componentes curriculares em que estiver matriculado, em dois semestres consecutivos;
- III - Sofrer a aplicação de pena disciplinar de desligamento prevista na Norma Disciplinar do Corpo Discente da UNIFEI;
- IV - Não concluir o curso no prazo máximo de integralização curricular previsto no Projeto Pedagógico de cada curso, excluídos os períodos de suspensão de programa.

Parágrafo único. O procedimento a ser adotado para o processo de desligamento deverá seguir o estabelecido em **instrução normativa**.

CAPÍTULO XII

DA MOBILIDADE ACADÊMICA

Art. 91 A mobilidade acadêmica é a oportunidade de um estudante de graduação cursar, temporariamente, componentes curriculares em uma Instituição de Ensino Superior (IES) diferente daquela de origem.

Art. 92 A mobilidade acadêmica pode ser classificada como:

- I - Nacional: entre a UNIFEI e outras IES do Brasil;
- II - Internacional: entre a UNIFEI e IES do exterior.

Art. 93 Será considerado em mobilidade acadêmica o discente que formalizar a solicitação junto ao Coordenador de Mobilidade do seu curso e a mesma for deferida pelo Colegiado de seu curso; pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) para os casos de Mobilidade Internacional ou pela PRG nos casos de Mobilidade Nacional.

Parágrafo único: No retorno do programa de mobilidade, o discente permanecerá no mesmo período quando de sua saída.

Art. 94 Deverá ser registrado no histórico do discente regular de curso de graduação da UNIFEI, no respectivo semestre letivo de início da realização da mobilidade acadêmica em outra IES, a sua condição em mobilidade.

Parágrafo único: Para candidatura, registro no histórico, e efetiva realização da mobilidade acadêmica, é obrigatório que o discente da UNIFEI esteja com *status* ATIVO no Sistema Acadêmico e sem matrículas em disciplinas no semestre.

Art. 95 A equivalência de disciplinas ou o aproveitamento de estudos de componentes curriculares realizados pelo discente, em outra IES (no Brasil ou no exterior), seja nos formatos presencial, semipresencial ou a distância, deverá seguir estritamente as diretrizes do Capítulo VIII desta Norma.

SEÇÃO I

DA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL

Art. 96 A mobilidade acadêmica nacional poderá ocorrer por meio do convênio do Programa de Mobilidade ANDIFES, com a realização de componente(s) curricular(es), por discente regular de curso de graduação da UNIFEI, em outra Instituição Federal de Educação Superior, no território nacional.

Art. 97 Os limites de prazo, condições e requisitos para que o discente possa permanecer em Mobilidade Nacional serão determinados pelo Programa de Mobilidade ANDIFES.



SEÇÃO II

DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Art. 98 A Mobilidade Acadêmica Internacional é a oportunidade do estudante de graduação realizar, por tempo definido, estudos em instituições de ensino superior estrangeiras.

Art. 99 Na UNIFEI, a mobilidade acadêmica internacional pode ser realizada:

I - Para cursar componentes curriculares isolados; ou

II - Para Dupla Diplomação;

Parágrafo único: A mobilidade acadêmica internacional na UNIFEI seguirá os requisitos e condições dos editais e normas específicas da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), que é o setor responsável pelo suporte à internacionalização da UNIFEI.

Art. 100 O programa de dupla diplomação atenderá aos discentes que pretendem obter um diploma de graduação adicional vinculado simultaneamente ao curso de origem.

§1º O discente da UNIFEI em programa de dupla diplomação no exterior fica obrigado a cumprir integralmente a estrutura curricular do curso de origem, no qual ele se encontra vinculado.

§2º O discente de instituição estrangeira em programa de dupla diplomação na UNIFEI fica obrigado a cumprir integralmente a estrutura curricular do curso de origem, no qual ele se encontra vinculado.

§3º No caso do discente em dupla diplomação, entende-se por cumprir integralmente a estrutura curricular do curso na UNIFEI ser aprovado nos componentes curriculares obrigatórios, optativos ou eletivos, e/ou obter aproveitamento de estudos ou ser dispensado desses componentes curriculares.

§4º É necessário haver um acordo específico de dupla diplomação firmado entre a instituição estrangeira e a UNIFEI, com aprovação do Colegiado do Curso envolvido.

CAPÍTULO XIII

DAS PENALIDADES

Art. 101 O discente estará sujeito às sanções previstas na Norma Disciplinar do Corpo Discente da UNIFEI.

Art. 102 A penalidade disciplinar discente será aplicada após o término do processo a ser iniciado com um Boletim de Ocorrência Universitário (BOU) feito pela parte do notificante.

Parágrafo único. O discente que recorrer a meios fraudulentos para lograr aprovação em atividades avaliativas, além das sanções previstas na Norma Disciplinar do Corpo Discente da UNIFEI, será reprovado com nota zero na disciplina.

CAPÍTULO XIV

DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 103 Estará em condições de colar grau em um curso de graduação desta Universidade o discente que, de acordo com os prazos do Calendário Didático da Graduação, cumprir as exigências curriculares previstas para a conclusão do respectivo curso.

Art. 104 A solenidade de colação de grau dos cursos de graduação é um ato acadêmico oficial organizado pela UNIFEI.

Art. 105 Caberá à PRG divulgar a lista oficial de formandos em todas as mídias de comunicação da Universidade 15 (quinze) dias antes de cada solenidade oficial de colação de grau.

Art. 106 Todo discente com *status* de formado no Sistema Acadêmico deverá comparecer à solenidade oficial de colação de grau, que é agendada semestralmente no Calendário Didático da Graduação, para a efetiva conclusão do curso.



Art. 107 A colação de grau extraordinária somente ocorrerá para o discente que cumprir as exigências de seu curso em data distinta à data da solenidade oficial de colação de grau, com apresentação de justificativa, nos seguintes casos:

- I - Aprovação em programa de pós-graduação, mediante apresentação da lista de classificação oficial da instituição para o qual o formando pretende ir;
- II - Aprovação em concurso público, mediante apresentação da portaria de nomeação;
- III - Contratação por empresa pública ou privada, mediante apresentação de carta de intenção de contratação;
- IV - Mudança de país, mediante apresentação de comprovante de endereço em outra localidade em nome do formando;
- V - Doenças impeditivas, mediante apresentação de atestado médico;
- VI - Falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que exerça a função de responsável legal, desde que o falecimento seja comprovado por atestado de óbito em um prazo de até 10 (dez) dias de ocorrência do mesmo;
- VII - Falta por motivo de cumprimento das exigências do serviço militar;
- VIII - Falta por motivo judicial.

Art. 108 Será laureado o discente de maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) no curso que atender os seguintes requisitos:

- I - Concluir o curso dentro do prazo mínimo de integralização curricular;
- II - Apresentar IRA igual ou superior a 9,0 (nove);
- III - Não ter sofrido penalidade em processo disciplinar durante o curso.

§1º A Láurea Acadêmica será conferida na solenidade oficial de Colação de Grau.

§2º Em caso de empate no mesmo curso, todos recebem a Láurea.

CAPÍTULO XV

DO ESTUDANTE COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

Art. 109 O atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE) na UNIFEI considerará o disposto na Constituição Federal de 1988; na Lei nº 9.394/96; no Decreto nº 3.298/99; na Portaria do MEC nº 3.284/03; no Decreto nº 5.626/05; na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, instituída pelo MEC em 2008; no Decreto nº 7.611/11; na Lei nº 12.764/12; na Lei nº 13.146/15; na Lei nº 13.409/16; e na Política de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal de Itajubá, instituída em 2023.

Art. 110 Para efeito desta Norma, entende-se por estudante com NEE aquele com:

- I - Deficiência auditiva;
- II - Deficiência visual;
- III - Deficiência intelectual;
- IV - Deficiência física/mobilidade reduzida;
- V - Deficiência múltipla;
- VI - Transtorno do espectro autista (TEA);
- VII - Altas habilidades/superdotação (AH/SD);
- VIII - Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH);
- IX - Transtornos específicos da aprendizagem (dislexia, discalculia e disortografia);
- X - Transtorno do processamento auditivo central (TPAC).

Art. 111 Caberá à Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) e à Pró-Reitoria de Graduação (PRG) estabelecer as diretrizes para a promoção da inclusão nos cursos de graduação, cabendo às direções das Unidades Acadêmicas e às coordenações de curso assegurar a observância



dessas diretrizes e apoiar a implementação das ações voltadas ao atendimento de estudantes com NEE, as quais devem estar previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC).

Art. 112 O estudante com NEE deverá solicitar a concessão de apoio à Coordenação de Acessibilidade (CoAcessi) da PRAPE, apresentando documento emitido por profissional da área de saúde que comprove um dos diagnósticos especificados nos incisos do Art.110.

Parágrafo único. Após análise das necessidades do discente, a CoAcessi tomará as providências necessárias e encaminhará aos docentes e à coordenação de curso as demandas que deverão ser atendidas para que o processo de ensino e aprendizagem se desenvolva de maneira adequada.

Art. 113 O estudante com NEE poderá contar com as seguintes formas de apoio, após comprovada a necessidade:

- I - Adaptação de atividades pedagógicas e avaliativas;
- II - Adaptação de materiais didáticos;
- III - Tempo adicional para a realização de atividades avaliativas (acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) em relação ao tempo estipulado para os demais discentes);
- IV - Sala separada para a realização de atividades avaliativas;
- V - Garantia do direito ao uso de objetos ou à execução de ações que contribuam para a regulação sensorial;
- VI - Acesso a recursos de tecnologia assistiva e de comunicação alternativa;
- VII - Adaptação de recursos físicos para transposição de barreiras arquitetônicas;
- VIII - Sistema Acadêmico com recursos de acessibilidade;
- IX - Apoio pedagógico, psicológico e social;
- X - Monitorias para o desenvolvimento das atividades acadêmicas tais como organização dos estudos;
- XI - Tradutor e intérprete de Libras/Língua Portuguesa;
- XII - Ledor;
- XIII - Transcritor;
- XIV - Guia-intérprete;
- XV - Profissional de apoio escolar (pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante).

§1º Independentemente das formas de apoio que o discente necessitar, o processo de ensino e aprendizagem deverá ser sempre caracterizado pela ausência de quaisquer barreiras, especialmente as atitudinais.

§2º Caso as formas de apoio que competem aos docentes não sejam garantidas, o estudante deverá comunicar à CoAcessi, que entrará em contato com os professores e, quando necessário, com a coordenação de curso para que os direitos do discente com NEE sejam imediatamente assegurados.

Art. 114 Estudantes com necessidades educacionais específicas, identificados com altas habilidades ou superdotação, poderão ser dispensados de determinadas disciplinas, desde que seja comprovada a existência de compatibilidade pedagógica entre o perfil de aprendizagem do aluno e os objetivos da disciplina.

Parágrafo único. A comprovação a que se refere o *caput* deste Art. deverá ser realizada por meio de documentos médicos e/ou pareceres técnicos emitidos por profissionais de saúde habilitados, bem como pelo resultado de uma avaliação aplicada pelo professor responsável pela disciplina, na qual o estudante deverá obter, no mínimo, a nota sete (7,0).

Art. 115 O docente que possui estudantes com NEE matriculados em sua disciplina deverá:

- I - Garantir a acessibilidade pedagógica durante a realização de atividades avaliativas para estudantes com NEE, conforme orientações da CoAcessi e laudos apresentados;



II - Analisar e planejar suas práticas pedagógicas, a partir das orientações passadas pela CoAcessi, de forma a assegurar condições de acesso, participação e aprendizagem, considerando as especificidades dos estudantes, respeitando os diferentes modos de aprender;

III - Promover adaptações razoáveis nos materiais, métodos de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, conforme orientação da CoAcessi, com vistas a atender as demandas específicas de cada estudante;

IV - Colaborar com os setores de apoio institucional vinculados à Diretoria de Apoio Psicológico, Pedagógico e Equidade (DAPPE) da PRAPE e demais profissionais envolvidos, visando à construção de estratégias interdisciplinares de suporte acadêmico;

V - Participar de formações continuadas promovidas pela instituição, voltadas à temática da educação inclusiva, como forma de aprimorar seu repertório pedagógico e ampliar a compreensão sobre as diferentes necessidades educacionais.

§1º O corpo docente da UNIFEI, além daqueles diretamente envolvidos nas atividades previstas nos incisos de I a V, será convidado a participar das formações.

§2º A negligência, por parte do docente, na adoção de medidas de acessibilidade, poderá ser objeto de avaliação institucional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 116 É dever do estudante com Necessidades Educacionais Específicas:

I - Participar ativamente do processo educacional, mantendo comunicação constante e respeitosa com professores, coordenadores de curso, profissionais da PRAPE e demais servidores envolvidos no seu acompanhamento;

II - Solicitar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, outras adaptações e atendimentos específicos, caso necessite, diferentes do acordado em reunião com a CoAcessi no início de cada semestre, contribuindo para o planejamento e a efetivação das ações inclusivas;

III - Comunicar formalmente qualquer alteração significativa em sua condição, que possa impactar seu desempenho acadêmico, a fim de viabilizar a revisão e a adequação das estratégias de acessibilidade adotadas;

IV - Utilizar com responsabilidade os serviços de apoio oferecidos pela CoAcessi, comparecendo aos atendimentos agendados e colaborando com as propostas estabelecidas, salvo impedimentos devidamente justificados;

V - Dedicar-se às atividades acadêmicas, respeitando os prazos estabelecidos, os critérios de avaliação e as normas institucionais vigentes;

VI - Reconhecer que a concessão de adaptações e atendimentos específicos visa à equiparação de oportunidades, e não à dispensa de compromissos acadêmicos, sendo imprescindível o engajamento pessoal e a busca ativa pelo aprendizado;

VII - Reconhecer que todo suporte institucional não substitui o acompanhamento da família e de outros profissionais externos.

Parágrafo único. O não cumprimento reiterado das responsabilidades aqui descritas poderá ensejar a revisão das estratégias de acompanhamento, mediante avaliação da equipe multiprofissional, sem prejuízo da observância dos princípios da inclusão, da equidade e do direito à educação.

Art. 117 O estudante com NEE, respeitada a legislação vigente que se refere a ele, cumprirá os direitos e deveres dispostos na presente Norma.

CAPÍTULO XVI

DOS INDICADORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 118 Os indicadores dos cursos de graduação serão estabelecidos a partir das fórmulas presentes no **Anexo A**.

**CAPÍTULO XVII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 119 Caberá à PRG fornecer a orientação e as informações aos interessados, no que se refere aos trâmites administrativos, disponibilizando em meio eletrônico as instruções e os formulários necessários aos requerimentos e solicitações previstos nesta Norma.

Art. 120 A UNIFEI contará com um programa de recuperação acadêmica para os discentes da graduação que deverá estar previsto em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 121 Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd).

Art. 122 Esta Norma entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CEPEAd, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CEPEAd - 21ª Sessão Extraordinária de 10 de dezembro de 2025

Estabelece normas de funcionamento do Programa de Apoio às Coordenações dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Itajubá.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Processo nº 23088.031503/2025-76 e a deliberação deste Conselho em sua 21ª Sessão Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Programa de Apoio às Coordenações dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto Sensu (PACC), com a finalidade de reconhecer e apoiar o exercício das atividades de gestão acadêmica desempenhadas pelos (as) coordenadores (as) de curso, mediante o pagamento de bolsas correspondentes aos valores vigentes das Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCCs) instituídas pela Lei nº 12.677/2012, bem como aos seus reajustes futuros.

Art. 2º O PACC destina-se aos (as) coordenadores (as) de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu da UNIFEI que:

- I - Não sejam contemplados (as) com a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC);
- II - Estejam vinculados (as) a cursos de graduação que tenham alcançado ou mantido padrões de excelência, definidos como CPC ou CC igual a 5;
- III - Estejam vinculados(as) a programas de pós-graduação que atendam a pelo menos uma das seguintes condições no ciclo avaliativo:
 - a) Ter alcançado ou mantido Conceito CAPES igual a 5, 6 ou 7;
 - b) Ter obtido progressão de conceito, mesmo que o resultado final seja inferior a 5.

Parágrafo único. No caso do inciso I, ficará vedada a participação no PACC ao (à) coordenador (a) que receba qualquer outra forma de remuneração vinculada ao exercício da coordenação do curso, ainda que oriunda de fonte orçamentária distinta da FCC.



Art. 3º O número de bolsas disponíveis a cada ano, o tempo de duração e os critérios de concessão serão regulamentados em edital a ser publicado pela Pró-reitoria de Graduação (PRG) e/ou Pró-reitoria de Pós-graduação (PRPG) de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º São condições para o recebimento das bolsas:

I - Estar formalmente designado (a) para o exercício da função de coordenador (a) de curso de graduação ou de pós-graduação stricto sensu da UNIFEI, por meio de portaria de nomeação vigente à data da inscrição e durante o período de concessão da bolsa:

II- Estar em efetivo exercício das atividades inerentes à coordenação de curso;

Art. 5º A participação no PACC é facultativa para os cursos já implantados e em funcionamento, devendo as coordenações manifestar formalmente o interesse em aderir ao Programa, mediante edital que especifique as condições e prazos de adesão.

Art. 6º A interrupção do exercício da coordenação, a revogação da portaria de nomeação ou a substituição do (a) coordenador (a) implicará a suspensão imediata da bolsa, devendo o (a) novo (a) coordenador (a), se for o caso, solicitar inclusão em edital subsequente.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos pelo CEPEAd, ouvidas a Câmara Superior de Graduação (CSG) e/ou Câmara Superior de Pós-graduação (CSPG).

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO – CSE

14ª DECISÃO AD REFERENDUM

APROVO, *ad referendum* da Câmara Superior de Extensão (CSE), o Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (EMBPAN), com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), tendo por objeto a execução do projeto intitulado “Desenvolvimento de metodologia de análise das ações do PROCEL com emprego de técnicas avançadas de avaliação”, sob a coordenação do Prof. Edson da Costa Bortoni - Processo nº 23088.034796/2025-43.

- Encaminhe-se esta decisão à PROEX para as devidas providências.

CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO – CSPG

DECISÃO 64, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

A Câmara Superior de Pós-Graduação (CSPG) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e, em conformidade com o Processo nº 23088.034291/2025-8 e com o que foi deliberado em sua **7ª Reunião Extraordinária**, realizada em **19.12.2025**, **DECIDE**:



I – Aprovar o desligamento dos alunos dos cursos de especialização *lato sensu*, não concluintes dentro do prazo de integralização dos cursos - 2017 a 2022, conforme as justificativas e os cursos descritos:

A - Os alunos não concluíram o curso dentro do prazo de integralização, conforme previsto no Artigo 35, inciso II, da Resolução CEPEAD nº 6, de 25 de junho de 2025 e também previsto no Artigo 18, alínea c da Resolução nº 116 do CEPEAD de 13 de setembro de 2017.

B - Os dados institucionais da situação dos alunos dos cursos de Especialização (Lato Sensu) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) devem estar sempre fidedignos a situação real, de forma que a formalização dos desligamentos permitirá a maior confiabilidade nos dados apresentados

Curso de Especialização em DESIGN INSTRUCIONAL PARA EAD VIRTUAL

Turma 2017 – POLO BOA ESPERANÇA	
Matrícula	Discente
2017200010	ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA
2017201901	ARLETE VILELA DE FARIA
2017201741	GABRIEL LISBOA BACHA JÚNIOR
2017205938	GEAN LUIZ PERONI BRANDÃO
2017202631	JOSEMARE ANDRADE PIRES
2017201957	SHÊNIA SOUZA GIAROLA
2017202480	VANESSA OLIVEIRA BARBOSA

Turma 2017 – POLO FRANCA - SP	
Matrícula	Discente
2017202005	ANA KARINA DE SOUSA
2017202551	CÁTIA APARECIDA RIBEIRO
2017201625	DANIELE AGUIAR BARIÃO
2017206793	ISLEI SIMONE OLIVEIRA
2017202391	JOELMA GUIRÃO ABDALA
2017206229	JULIANA MENA MOREIRA
2017201269	KARYN MEYER
2017201410	MARCELO PERARO DE SOUSA
2017201732	MARINILDA GONÇALVES
2017202570	NELISSA MARIA EVANGELISTA GUIMARÃES DOS SANTOS
2017201920	ROBSON GONCALVES DE SOUSA
2017201966	SUSANA SANTOS SANTANA SILVA
2017205956	VERONICA DOS SANTOS LOPES



Turma 2017 – POLO ITAMONTE - MG	
Matrícula	Discente
2017202560	CECÍLIA MEIRELES DE SÁ
2017201975	EDSON PINTO DE MELLO
2017201821	GISELE MARIA PEDRO GARCIA
2017202749	JORGE LUÍS SILVERIO

Turma 2017 – POLO SANTOS - SP	
Matrícula	Discente
2017202702	BETANIA MARIA DO NASCIMENTO
2017201895	CARLOS LUCAS DE SOUZA MELO BRAZ
2017206050	DARIO LEITE RESENDE
2017201939	DAVILSON LIMBERG
2017200109	DOUGLAS OLIVEIRA DE ANDRADE
2017206069	FABIANA MARQUES COSTA
2017206200	IGOR DOS SANTOS DA CUNHA
2017206882	JULIO ALEXANDRE FELIX DE BARROS
2017201984	LUIZ ANTONIO ARAUJO MATTOS
2017201840	VICENTE VILALTA ZANUY

Turma 2017 – POLO SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP	
Matrícula	Discente
2017201948	BABETTE DE ALMEIDA PRADO MENDOZA
2017202669	LEONARDO DE OLIVEIRA ANGELUCCI
2017202711	LUCIANY OLIVEIRA FERRAZ
2017202838	RENAN BASTOS DA SILVA

Turma 2017 – POLO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	
Matrícula	Discente
2017202598	ADRIANO DOS SANTOS CUNHA
2017200397	PAULIANE ROMANO CIRILO
2017202589	ROBERTA EDILEUZA RICCOMINI

Curso de Especialização em GESTÃO DE PESSOAS

Turma 2017 – POLO BOA ESPERANÇA - MG	
Matrícula	Discente
2017202918	AMANDA SILVA FERREIRA



2017203049	ANA CRISTINA LOPEZ GALISTEO
2017203129	EDER MEDINA FERREIRA
2017203138	EDIMILSON ELIAS DA SILVA
2017203147	ELIAS MIRANDA
2017203156	FERNANDA ARIANE DE ASSIS CALDEIRA
2017203450	GUSTAVO MUCIO VIANA FARNEZI
2017206283	JANETE IMACULADA DA SILVA BORGES
2017203684	JOSÉ GUILHERME ORDINE
2017203764	KENNYA RODRIGUES NÉZIO AZEVEDO
2017203853	LAILA CRISTINA FONSECA
2017206309	LEANDRO DE ALMEIDA
2017206292	LILIANNY GARCIA DE ANDRADE
2017203970	LUIZ EDUARDO CARVALHO GOMES
2017204000	MARCELO ANTONIO LOPES
2017204064	MAXWELL FRANCO DE SOUZA
2017204082	OTAVIO BARBOSA BALDONI
2017204135	PATRÍCIA MITIKO GOH INOMOTO
2017204144	PATRÍCIA RHAMAÍRIS DA COSTA
2017204162	RAVIH REDIVO FARES
2017204215	STHÉFANY MACIEL SOARES
2017204304	THIAGO DE OLIVEIRA MUNIZ

Turma 2017 – POLO SANTA RITA DE CALDAS - MG	
Matrícula	Discente
2017205722	ALEX LUIZ DE MELO
2017202972	AMANDA DEL GRECCO SANTANA SIMÕES
2017203020	CAMILA DE ABREU REIS
2017203100	DANIELLI MARIA MARCONDES FRANCO
2017203165	DEBORAH VIDAL GONZAGA
2017203666	FABIANA CINTRA GOULART DE OLIVEIRA
2017203755	FLÁVIO HENRIQUE SILVA GRILO
2017204369	FRANCINE LOPES FERNANDES
2017206327	FRANCISCO ALEXANDRE TIENGO
2017203817	FRANCISCO JOSÉ MARTINHO DE QUEIROZ
2017203951	GIOVANE JOSÉ EVANGELISTA
2017203960	GISELLY DE CÁSSIA LOIOLA



2017204117	JÉSSICA DANIELI TRINDADE DA COSTA
2017204153	JOÃO GABRIEL ROBERT DOMINIQUE DIAS BLATTLIN BRIGANTI
2017204224	LEONARDO JOSÉ RENNÓ SIQUEIRA
2017206120	LUIS OTAVIO CANCIAN MOREIRA
2017204331	MARCELA FALCI BRUNO
2017206185	MARCIA CRISTINA NEGREGIOL BIAZOLLI
2017206256	NEILOR JULIO DO ROSÁRIO PEREIRA
2017204627	RODRIGO SCALFO MÁXIMO
2017204663	SAULO AGUIAR NETO
2017204681	TÚLIO CÉSAR RESENDE DE FARIA
2017204841	WELLINSON LUIS DE ABREU
2017205043	WILLIAM MARÇAL BRANDÃO

Turma 2017 – POLO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	
Matrícula	Discente
2017203002	ALINE CRISTINA DE CASTRO SANTOS
2017203325	ANTONIO ROBERTO SILVA JUNIOR
2017203370	AUDREY TELMA VIEGAS FARIA
2017203423	BIANCA GOMES DE QUEIROZ
2017203488	BRUNO DE SOUZA RODRIGUES
2017203559	CLAYTON RODRIGUES DOS SANTOS
2017206336	DANILO SILVA RODRIGUES
2017203657	DEIVISON QUEIROZ GOMES FERREIRA
2017203675	DEMÉTRIO CARLOS MACEDO DE SOUZA
2017203719	DIEGO ELIAS MOREIRA NASCIMENTO GOMES
2017203773	FÁBIO KEISHIRO SHISHIDO
2017203791	FERNANDA DIAS PAGOTTO DA SILVA
2017203915	GABRIELA GONÇALVES OZORIO
2017203924	HERCULES DE OLIVEIRA CARMO
2017204126	LARA DE SOUZA
2017205858	LARISSA RODRIGUES ELOI DE BRITO
2017204180	LEANDRA MARIA DA SILVA MACHADO
2017204233	LEONARDO FERNANDES DA SILVA
2017204270	LETICIA CARVALHO ABREU
2017204350	LUIZ GUSTAVO DO CARMO
2017204396	MARIA INÊS FERREIRA ALVES



2017206603	MARIA LUCILENE PEREIRA GRACIA
2017204618	TAIS CAMPOS DESTRO

Curso de Especialização em TECNOLOGIAS, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SOCIEDADE

Turma 2017 – POLO ARARAS	
Matrícula	Discente
2017200824	CÍCERO BARBOSA DA SILVA
2017200931	CRISTIANE NUNES PEREIRA DOS SANTOS
2017200950	ELBIA DO VALLE PINHEIRO
2017200898	MÔNICA PADILHA DOS SANTOS
2017200860	WAGNER LUIS DIAS DE FRANÇA

Turma 2017 – POLO CAMBUÍ - MG	
Matrícula	Discente
2017206523	LUCIANA ANDRADE RAMOS
2017201634	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA COSTA
2017201643	SONIA MARIA MONTUANI SILVA
2017201509	MÁRCIA BARBOSA DE MELO
2017201438	JOSÉ GUSTAVO ARAÚJO BRUZAROSCO
2017201400	JANAINA BAZANINI AVOLETA
2017201527	MARIA IDALINA COELHO
2017206416	ROBERTO LUIZ SILVA
2017201330	CRISTIANO ANDERSON BAHIA
2017206514	EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
2017201705	WOLKMAR GUIMARÃES DE ARAUJO
2017201518	MARIA FERNANDA XAVIER PINTO MEDEIROS

Turma 2017 – POLO RESENDE - RJ	
Matrícula	Discente
2017201080	BEATRIZ MOREIRA DE CARVALHO HAGEL
2017201106	DELMIR RILDO ALVES
2017206158	EURICO MALAQUIAS ALVES
2017206354	JORGE LUIZ MARIANO
2017206739	LENI MARCIA BARBOZA COELHO
2017201142	MARCEL ALVARO DE AMORIM
2017201189	MARIA FILOMENA DE SOUZA ALVES



2017201204	MOACIR EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
2017201213	NILSON MIRANDA DE MOREIRA
2017201222	SILVANA DO NASCIMENTO MORAES Y GUTHIERREZ
2017201250	YASMIM SOARES DE OLIVEIRA RAMOS

Turma 2017 – POLO SANTOS - SP	
Matrícula	Discente
2017200495	ALEXANDRINA CARVALHO DE AZEVEDO LOPES
2017200520	BETANIA MARIA DO NASCIMENTO
2017205974	CARLA DA COSTA DE MELO CARDOSO
2017206407	CLAUDIOMAR COIMBRA
2017200575	EDMAR DA SILVA MOREIRA
2017200584	ELIZABETH CARVALHO PIRES
2017200619	JONAS SEVERINO DA SILVA
2017200440	LIDYANE OLIVEIRA DOS SANTOS
2017200646	MARISA CARVALHO PIRES DE FREITAS
2017200664	PATRICIA ADNA ESCHEVANI TAKEHISA
2017200708	TAÍS MARINA THAME
2017200717	VALDETE APARECIDA ZANINI MAGALHÃES
2017200735	VÍTOR RAFAEL CAVALCANTE BARBOSA CAETANO

Turma 2017 – POLO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	
Matrícula	Discente
2017200360	ALINE CHRISTINE FINCO
2017200225	DANILO PASSOS SANTOS
2017200468	EDNEI AUGUSTO JANUARIO
2017200305	EVELYN JULIA DOS ANJOS
2017200379	HELOISA FERNANDES
2017200323	JOÃO SILVA SANTOS
2017206659	JULIANA AICO MORAES FUJISHIRO
2017206176	LUCIANA DA COSTA
2017200350	LUIZ AUGUSTO MOREIRA SILVA
2017200181	REGIANE BERNADETE DE MORAIS
2017206701	SANDRA APARECIDA CARDOSO DA SILVA
2017200388	SIMONI JACOMINI DE SOUZA
2017206167	ZORAIA COSTA



Turma 2021 – POLO CAMBUÍ - MG	
Matrícula	Discente
2021200259	ALINE ALVES ALMEIDA
2021200016	ANA LUIZA NOGUEIRA DIAS
2021200099	ANA MARIA CUNHA DIAS
2021200268	ANGELINA COSTA SOUSA DE PAULA
2021200203	ANTONIA ALINE FERNANDES EVANGELISTA
2021200080	APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA TORRES
2021200061	CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA
2021200197	CRISTIANO ANDERSON BAHIA
2021200160	DIOGO MIRANDA ELIAS NUNES
2021200043	FRANCISCO PINTO NANES
2021200188	HELENA MARIA DA SILVA AGUIAR
2021200132	MÔNICA CAMPOS SANTOS MENDES
2021200277	PAULIANE ROMANO CIRILO
2021200034	RAQUEL RODRIGUES ALVES FERREIRA DE FREITAS
2021200295	ROSY MARA OLIVEIRA

Turma 2021 – POLO DIADEMA - SP	
Matrícula	Discente
2021201416	CAROLINA FERNANDES ANDRADE SILVA
2021201158	CAROLINE PATRICIA GOZZA BORGES
2021201238	DANIELLE CRISTINA MARTINS GONÇALVES
2021201354	DEBORA PINTO DOS SANTOS
2021201336	JOSINETE DO NASCIMENTO SANTOS COSTA
2021201247	MARGARETE DOS SANTOS
2021201345	MARIA THEREZA BONILHA DUBUGRAS
2021201229	NATALIA APARECIDA DE OLIVEIRA PRETO
2021201560	NATÁLIA FERNANDES DOS SANTOS
2021201256	SANDRA JERONIMO DO NASCIMENTO MATTOS
2021201372	SILVANIA DA SILVA ONÇA
2021201149	SIMONE DE OLIVEIRA ALMEIDA
2021201283	SOLIMAR GARCIA



Turma 2021 – POLO GUARULHOS - SP	
Matrícula	Discente
2021200876	ANDRÉA CORRÊA SILVA
2021200651	DÉBORA HIGINO DE CARVALHO
2021200750	ERIKA CRISTINA FREITAS DE LIMA
2021200689	ÉRIKA DIAS SOARES
2021200900	GERIKSON BESERRA NUNES
2021200858	LIDIA DE ALMEIDA MOLINO
2021201630	LUCIO GARCIA VERALDO JUNIOR
2021201686	MAIRA LUCIENE PEIXOTO COSTA GUMS
2021200885	MARGARETE CÁSSIA DA COSTA
2021200802	MARIA THEREZA BONILHA DUBUGRAS
2021201621	MISLENE ROSA DOS SANTOS
2021200894	PATRICIA MARIA COMBAT BARBOSA
2021201659	PAULO RICARDO ZARGOLIN
2021200820	REBECA AGNELLO RIBEIRO
2021200910	REINALDO PEREIRA DAMIÃO
2021200849	SILVANO ALVES DA SILVA

Turma 2021 – POLO SANTA RITA DE CALDAS - MG	
Matrícula	Discente
2021200956	ANA PAULA CAMPOS
2021201087	ANA SARA FRANCISCO
2021201532	CAROLINA GUIMARÃES REIS
2021200992	CRISTIANE SILVESTRE VALERIO
2021200938	DANIEL QUIRINO DA SILVA
2021201499	EMERSON SILVA KAIZER
2021200965	GUSTAVO DE OLIVEIRA ANDRADE
2021200947	GUSTAVO ELEUTÉRIO PENA
2021201102	GUSTAVO SATORU TAKEYA
2021201701	IVO DA SILVA
2021201514	JÚLIO CÉSAR DA SILVA
2021201443	LUIZ ANTONIO RIBEIRO JUNIOR
2021201013	MARCIANA BORGES DE PÁDUA
2021201434	MARCIO CIRILO DA SILVA
2021201022	MICHELLE CASSIA DA SILVA ALKMIN



2021200983	MIRELLA ROSENBERGER JESUS
2021201461	OSWALDO JULIANO SANDI
2021201130	THAIRINE CAMPOS TOLENTINO MENDES
2021201069	TIAGO MOTA TAVARES DA SILVA
2021201480	TIAGO RODRIGO MARTINS
2021201505	VANILDA DE CÁSSIA DA FONSECA
2021201040	VERA LÚCIA DE SOUZA

Turma 2021 – POLO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	
Matrícula	Discente
2021200357	ADAISA ADAIL ALVES
2021200562	ANA PAULA AZARIAS DA FONSECA
2021200375	ANDRÉA FLÁVIA DE BRITO
2021200400	CAROLINA CARVALHO GUILHERME
2021201597	CRISTINA PICCINO PONTE
2021200553	ELISA ALZIRA DE CAMPOS MACIEL
2021200508	ERICA SANTOS FEITOSA
2021200384	FABIANA CARNEIRO OLIVETO FREITAS
2021200535	GABRIELA SANT ANA PEREIRA DE FIQUEIREDO
2021200464	JOZIL DOS SANTOS
2021200348	LAÍS MARTINS DOS SANTOS
2021200491	LAURA ARRUDA SILVA
2021200437	LUANA HELENA RIBEIRO
2021200419	MICHELLE CASSIA DA SILVA ALKMIN
2021200517	SÁVIO AUGUSTO MAGALDI

Curso de Especialização em GESTÃO ESCOLAR

Turma 2022	
Matrícula	Discente
2022210714	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA
2022200010	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO
2022200020	ADRIANA APARECIDA LEMES DOS SANTOS FAGUNDES PINTO
2022206650	ADRIANA DE PAULA CARVALHO DIAS
2022200039	ADRIANA MARIA ARAUJO FERREIRA
2022210741	AFONSO CARLO NEVES
2022210080	ALBERTO MIRANDA CABEÇA
2022212307	ALDENIS FERREIRA DE MATOS



2022205699	ALESSANDRA KELLEN HEIDECHE MOELLER
2022200048	ALEXANDRA DRECHSLER SCHNEIDER
2022200057	ALEXSANDRA MAURER ANYZEWSKI
2022212620	ALEXSANDRA PEREIRA NUNES
2022201250	ANA CRISTINA MORAES DORIA
2022210447	ANA LUCIA LAGES ALVES SALEME
2022200066	ANANIAS LYRAS
2022201260	ANDREA CLAUDIA DA COSTA MARTINS
2022211767	ANDRÉ PINHEIRO DE ALMEIDA
2022200100	ANDREZA CARLA MOREIRA DA COSTA
2022200128	ANNE PAULA SILVEIRA DA SILVA
2022200137	ANTONINO GONÇALVES FERREIRA
2022211776	ANTONIO ALMERIO FERREIRA DINIZ FILHO
2022212325	ANTÔNIO AUDIR ANDRADE SOUZA
2022211785	ANTONIO LUIZ CAMPOS DE ALMEIDA
2022200146	ANTONIO VITORETTI JUNIOR
2022200164	ARLENE ALVES DE ALMEIDA RAMOS
2022212272	BELMIRO NOVAES VILAS
2022212343	CARLOS ALBERTO AZAMBUJA AQUINO
2022206239	CAROLINE CARDOSO MARRA
2022212503	CELSON AMORIM DA ENCARNÇÃO
2022212648	CÉSAR ROBERTO DE MELO
2022200191	CHRYSTIAN RODRIGO SARMENTO
2022208529	CLAUDIA REGINA MOSER BARBOZA
2022210385	CLEITON PONTES BARBOSA
2022200208	CLEUMARA PONS BRITTO
2022200217	DAMARES ANTUNES VOISKI
2022206524	DAYANE LIMA FELICIANO PINTO
2022210483	DEBORA MARIANA RODRIGUES
2022212352	DEISE FERREIRA GUIMARÃES
2022212512	DENILSON MANENTE PINTO
2022207380	DEVANIR FARIAS
2022208430	DIEGO COSTA DE OLIVEIRA
2022207030	EDENILSON JOSÉ KNOEPKE
2022207049	EDIANA RABELO DOS SANTOS
2022212361	EDINALDO REIS DA SILVA



2022207414	ELCIA BOTELHO MEDEIROS XARIFF RIBEIRO
2022200306	ELIANA APARECIDA PRADO VERNEQUE SOARES
2022212915	ELIAS INACIA GONCALVES
2022200324	ÉLIDA APARECIDA CARRARA
2022200333	ELISABETHE SOARES DE LIMA BERNARDINO
2022212380	ELTON LUIS LIMA SOARES
2022212399	EMIDIO PAULO DA CONCEIÇÃO
2022212862	ERON BERNASCONI REIS
2022200351	EVANEIDE DE SOUZA RENOVATO PEREIRA
2022214357	EVANILDO SOUZA BARBOSA
2022212666	EVA RIBEIRO CASSIMIRO
2022210240	EZEQUIAS SILVA GARCIA
2022213879	FABIANA DOS SANTOS RODRIGUES COSTA
2022200360	FABIANE DUTRA ALVES DE ALMEIDA
2022200389	FERNANDA DA ROSA FURTADO DE MOURA
2022200398	FERNANDO ANTÔNIO TUDE DE MELO SOBTINHO
2022200413	FLÁVIA LOPES DE ALMEIDA PIANCÓ
2022200422	FRANCIONE ARAUJO DE SOUZA
2022212924	FRANCISCO DA PENHA
2022200440	GEOVANE PRATES DE ARAUJO JUNIOR
2022200469	GERLANE GORETI DE OLIVEIRA
2022213888	GILBERTO SOUZA GOULART
2022200478	GILMAR GONÇALVES DA SILVA
2022206687	GISELE SCHEIFFER MACHADO
2022200496	GISLAINE BALOG GARDINO
2022200502	HADILA KEILA DA SILVA FIGUEIREDO
2022201377	HELENA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA
2022200511	HELENILSON PEREIRA DA COSTA
2022206669	HÉLLEN STÉFANY DO NASCIMENTO DIAS
2022200520	HERNAN DAVID LOPEZ SALAZAR
2022208458	IRENE MORAES SOUSA ALVES
2022200585	ISA DANIELE DUARTE FERREIRA
2022212595	ISRAEL ALVES DA CRUZ
2022200594	IVETE FERRA CONCA
2022200610	JACQUELINE MARTINS BARBOSA
2022212497	JAIR CATARINO ANGONESE



2022214366	JAIRO ADRIANE MENEZES FIGUEIRÓ
2022200638	JANAINA SARTORI BRONZATTI
2022200656	JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
2022201420	JEAN LEONARDO LOSS MACHADO
2022212423	JEOVÁ FERREIRA XAVIER
2022207156	JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
2022211892	JOELMA OLIVEIRA RODRIGUES
2022212183	JORGE LUIZ FERRARI DE LIMA SOARES
2022212700	JORGE LUIZ MARTINS BOTELHO
2022200674	JOSE CARLOS DA SILVA
2022212719	JOSÉ DE MATOS VIEIRA
2022212432	JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO REGO
2022212441	JOSÉ MARIA SOARES DE CARVALHO
2022211909	JOSÉ OCTAVIO VIEIRA
2022213903	JOSE RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA
2022214562	JOSE ROBERTO VIEIRA DIAS
2022200754	JOSE WILTON FERNANDES DE LIRA
2022200807	JUCILEIA OBREGON PIRES
2022211631	JULIA BOSIO ANNES
2022207174	JULIANA TRINDADE VALENCOELA
2022200834	JÚLIO CÉSAR TORRES JUNIOR
2022213912	KAREN CRISTINA LARA ROSA
2022212871	KATIA REGINA BASTOS COELHO
2022200549	KELLY THAÍS LUCCA
2022201457	KENIA FABIOLA NUNES SOARES
2022212568	LANFRANCO HELIO D'OTTAVIANANTONIO
2022200825	LAURA COLLAZZO DA SILVA
2022200843	LAYLLA LUIZA PIRES DE ARAÚJO
2022213930	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
2022200852	LEILA REJANE CARDOSO PONTES
2022200899	LUCIANA ANDREIA HOLTZ
2022207227	LUCIANA CRISTINA DIONIZIO
2022200905	LUCIANA MARQUES DE MESQUITA MENEZES
2022200932	LUCIENE DA SILVA SILVEIRA
2022211954	LUÍS ANDRÉ SABATINI DE LIMA
2022211696	LUIS CLAUDIO NASCIMENTO DA SILVA



2022213959	LUÍS FERNANDO MAFRA
2022200941	LUIZA MARIA SANTOS CHAGAS
2022214384	LUIZ ANTÔNIO VALIM
2022212263	LUIZ CARLOS GONÇALVES
2022212577	LUIZ FERNANDES PIMENTEL
2022212460	MARCELO SANTOS DO NASCIMENTO
2022212728	MÁRCIO LENO OLIVEIRA COSTA
2022212479	MARCOS JOSÉ ROSALINO
2022210821	MARCOS PAULO PEREIRA
2022200997	MARCOS ROBERTO FRIEDEMANN
2022201018	MARIA ANTONIA PACIFICO DA SILVA DE SOUZA
2022210830	MARIA BARBARA DE NAZARE BARROS COSTA
2022210634	MARIA BOMFIM PEREIRA MACHADO MOREIRA
2022201054	MARIA JÚLIA MENDONÇA BARRETO
2022201081	MARIA SOCORRO LEAL DE MORAES
2022206711	MARILIZE ANDREIA ALMEIDA LUCION
2022207183	MARINA NOBRE
2022201125	MARISTELA RODRIGUES DOS SANTOS CAMPOS
2022201180	MICHELE RANGEL DE OLIVEIRA SOUZA
2022201519	MICHELINE GONÇALO VIANNA
2022201484	MILENA ROSA SENHORINHA
2022201199	MILENE LIMA DA SILVA
2022214339	MIRIAN LELIS RODRIGUES DE MIRANDA
2022201466	MÔNICA REGINA DA SILVA
2022210779	NATHALIE VANESSA CAVALCANTI BARROSO
2022201223	NÉLE HELENA ALVES VASCONCELOS
2022211981	NEUSA REGINA FURTADO HOOD
2022212746	NILSON BOMFIM
2022201205	ODAIZA ALVES COSTA
2022212951	ODIFAR JOSÉ FELIX
2022201448	ONDIANA FERNANDES
2022212890	PATRICIA PEIXOTO CARNEIRO VIEGAS
2022206730	PAULO ROBERTO FELIPE SILVA
2022201152	RACELY ALTOE
2022212011	REGINALDO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS
2022212281	RENATA MOTTA DOS SANTOS



2022201134	ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ
2022212764	ROBERTO ALVES BEZERRA
2022201116	ROBERTO LAVIERI MENDES
2022213968	ROBERTO MACEDO PINTO
2022212209	ROBERTO RIVELINO SILVA DE QUEIROZ
2022201063	RODRIGO DOS SANTOS REIS
2022212773	ROGERIO CLARA DE CASTRO
2022201045	ROONEY DOS SANTOS SOUZA
2022210797	ROSA MARIA CASANOVA
2022201027	ROSANA BARRETO MARTINS ALMEIDA
2022206758	ROSANA CECILIA RIBAS DE BARROS CALDAS
2022205920	ROSANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
2022201009	ROSANGELA MARIA DE HOLANDA ANGELIM NOGUEIRA
2022207100	ROSELCK AZEVEDO BARROS
2022207094	ROSILENE MARTINS DE SOUZA SILVA
2022210438	ROSIWEDY RODRIGO DA SILVA
2022200914	SANDRA REGINA RODRIGUES VIEIRA
2022200880	SANDRO FRANCISCO MIRA JUNIOR
2022200861	SANDRO TENÓRIO DE CARVALHO
2022212586	SEBASTIAO DE ARAUJO SILVA
2022211613	SILAEDSON ALVES DA SILVA
2022200790	SILVANA DA SILVA VASCONCELOS
2022212808	SILVIA BATISTA DOS SANTOS
2022212085	SIMONE RODRIGUES DA SILVA
2022200763	SINÉSIA PEREIRA RODRIGUES
2022200736	SOLANGE DO CARMO SILVA
2022212817	STANLEY GOMES DA SILVA
2022200718	SUELY MACIEL GUEDES
2023200516	SUZANA ALVES DE SANTANA RAMOS
2022207192	TABATTA CRISTINA FRITZEN DA SILVA LAVARDA
2022200709	TACIANE GARCEZ MAURICIO
2022201368	TATIANA ARAÚJO MOREIRA
2022200683	TATIANE DA ROSA VAZ
2023200098	TATIANI MARIA FERREIRA RODRIGUES
2022213814	TEODORO LUZ DOS ANJOS
2022201340	THACIANA BRAGA SILVA



2022207110	THIAGO RAFAEL BEZERRA
2022212826	UBIRATAN MARINS NUNES
2022212100	UDISON BRITO OLIVEIRA
2022201312	VALDERICE SIVIERO HERBERT
2022200665	VALÉRIA APARECIDA MAIRINQUE
2022200647	VALÉRIA RAMIREZ DANIEL
2022206749	VANESSA DE ALMEIDA MARQUES
2022207147	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA MOURA
2022212138	WEIDINA MARIA DE BORBA
2022212835	WILLIAM LEONARDO SILVA
2022212844	ZACARIAS BENTO DA SILVA
2022200558	ZENI MARILISE SCHMIDTT PORTELLA

Curso de Especialização em METODOLOGIAS ATIVAS PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Turma 2022	
Matrícula	Discente
2022201555	ADAIR APARECIDO SILVA SOUSA
2022201573	ADRIANA DE MORAIS FERREIRA
2022206195	ADRIANA ECKER PALÚ
2022206865	ADRIANA FIGUEREDO DOS SANTOS CARDOZO
2022201591	ADRIANA MAIA
2022206355	ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS
2022201608	ADRIELI CRISTINA CARNIETTO
2022207209	AIONE CRISTINA MAXIMIANO
2022201626	ALAÍZE FRANCIELE POGOGELSKI DOLINSKI
2022206874	ALANA BASNIAK KELTE
2022201635	ALBERTO NASCIMENTO SANTOS NETO
2022206883	ALDEMISA JESUS DE OLIVEIRA
2022213064	ALECSSANDRA SIMONE FERREIRA FURETTI
2022205750	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO
2022201662	ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES
2022201671	ALESSANDRA PAVOLIN PISSOLATI FERREIRA
2022201690	ALESSANDRA RIBEIRO
2022214393	ALESSANDRA SEBASTIANA TOLENTINO
2022201715	ALESSON ANTUNES DOS PASSOS
2022214400	ALEXANDRE HENRIQUE DE LIMA
2022206892	ALICE BENINI



2022201724	ALINE CALISTO MACHADO
2022201770	ALINE VALÉRIA SOUSA DE MEDEIROS
2022214025	ALYSSON FARIA COSTA
2022201789	AMANDA CAROLINA DAS NEVES MIRANDA
2022201804	AMAURI CALIXTO RODRIGUES FILHO
2022207236	ANA APARECIDA FERNANDES
2022206847	ANA CARLA MÜLLER DE QUEIROGA MACIEL
2022214419	ANA CATARINA CAVALCANTE FERREIRA
2022201831	ANA CLÁUDIA BORGES BUENO
2022213091	ANA CRISTINA VIEIRA DE ARAUJO
2022206201	ANA GABRIELA RESENDE
2022201902	ANA PAULA BERTI
2022201896	ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS
2022201920	ANDERSON PATRICK RODRIGUES
2022201967	ANDREA DOSSIN
2022202033	ANDRESA DE FRANCESCHI
2022205723	ANDRESSA SANTOS DE ALMEIDA VILELA
2022202104	ANGELITA KAMINSKI BONAVIDO
2022202113	ANNA ALINE CORREIA PATRÍCIO
2022202131	ANTONIA ILDA DE CARVALHO
2022202150	ANTONIA LICE GOMES DA SILVA BICALHO
2023200015	ANTÔNIA MARIA DOS ANJOS BORGES
2022212218	ANTONIA VANESSA GOMES PEREIRA FARIAS
2022206776	ANTONIO ALAN CARDEC ALVES OLIVEIRA
2022210590	ANTONIO CARLOS DA SILVA
2022205760	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA ROSA
2022213251	ANTÔNIO CLARK XAVIER RIBEIRO
2022202178	ANTONIO RICARDINO ARAUJO DE SOUSA
2022211570	ANTONIO SOARES COUTINHO
2022202211	ANTONIO TAVARES DA CONCEIÇÃO
2022202196	ARÁDIA RIBEIRO DA SILVA ROTHERMUND
2022202220	ARIANA NOBRE DA SILVA
2022202230	ASSUNÇÃO APARECIDA BAEZ GARCEZ
2022210868	ASTRID VIEIRA DELMONDEZ
2022202258	AUREA MENESES DA SILVA
2023200024	BERNARDO PICANÇO JOSAPHAT



2022212174	BIANCA PEREIRA SILVA
2022202294	BRUNO LUCHT
2022202329	CAMILA ALVES CORREA
2022202338	CAMILA CRUZ DOS SANTOS
2022202347	CAMILLA ALBUQUERQUE COSTA PAULA LIMA
2022214624	CARLA DOS SANTOS
2022213565	CARLOS AUGUSTO AMORIM SOUZA
2022213574	CARLOS HÉRCULES RAMOS ZUPO
2022202365	CARMEM LUCIA FEITOZA BEZERRA
2022202383	CAROLINE MAGALHÃES DA FÉ
2022202409	CÉLIA REGINA JATI DE MENEZES
2022202418	CÉLIA REGINA MENDES CRUZ
2022202427	CHARLES JUAN COSTA OLIVEIRA
2022202445	CÍCERO DA SILVA
2022206560	CÍCERO LOPES DA SILVA
2022205661	CLAUDENISE DA COSTA BRITO RAMOS
2022214320	CLAUDETE APARECIDA REZENDE
2022202454	CLÁUDIA ALVES DAS CHAGAS
2023200033	CLAUDIANA DA SILVA
2022213832	CLÁUDIA RITA CACENAEZ SILVEIRA
2023200418	CLAUDIA SACHETTI CORSANI
2022202472	CLAUDINEIA PADILHA DE OLIVEIRA SOBRAL
2022202481	CLÉBER FÉLIX DE ALMEIDA
2022202490	CLEGINALDO GOMES DA ROCHA
2022202507	CLEIDE MARIA DOMINGUES DOS SANTOS
2022202525	CRISTIANE BRITO BOTELHO PEIXOTO
2022202534	CRISTIANI FIGUEREDO DE OLIVEIRA
2022202660	CRISTIANO RODRIGUES DE ABREU PÁ
2022213583	CRISTINA GOMES
2022213592	CRIZOMARA COSTA VILAS BOAS
2022213609	DAIANE DIAS PEREIRA
2022202703	DANIELA NORONHA DA SILVA
2022202712	DANIEL CACERES FERRONI
2022202730	DANIEL CAVALCANTE PEDRAÇA
2022202820	DEISY DE SOUZA SILVA
2022202839	DEIZE VERGILIA DA SILVA POQUIVIQUI



2022206838	DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
2022202866	DENNYS DA SILVA BIZERRA
2022213627	DEYSE VILELA
2022214428	DILCE DE FATIMA BASTOS DUARTE
2022206909	DIRCILEA FONSECA RODRIGUES
2022202928	EDELANIA MARIA DE JESUS MOREIRA
2022202955	EDILEUSA PEREIRA DOS SANTOS
2022203012	EDILSON CRISTIAN FERREIRA DE SOUSA
2022203021	EDILZA PORTO MOUSINHO DE MORAES PEREIRA
2022203040	EDNA APARECIDA DE SOUZA OROZIMBO
2022203110	EDOM FERNANDES DE AGUIAR
2022210895	EDUARDA DA CONCEIÇÃO BELLI DE ALMEIDA
2022213485	EDUARDO DO CARMO PEREIRA
2022210581	EDUARDO RODRIGUES DOS REIS
2022203175	ELAINE CRISTINA NAVARRO
2022203193	ELAINE CRISTINE DA SILVA PINTO
2022203246	ELEN CASSIA FERREIRA ALBANO
2022203291	ELIANA LIMA DOS SANTOS
2022203317	ELIANDRO FERNANDES MELO
2022203335	ELIENE MARTINS DOS SANTOS GARCIA
2022213672	ELIS REGINA DE OLIVEIRA PINTO
2022203415	ELIS RODRIGUES WOLF
2022210563	ELIZABETE LUCIANI DAS NEVES
2022213681	ELSON RAMALHO DE SOUZA
2022203442	EMERSON TIAGO SOUSA SILVA
2022214052	EMILIO ANSELMO MANOSSO LIMA
2022205788	ERLANE CRISTINA DA SILVA
2022203587	ESLEIDE CAVALCANTE VELLOZOZO
2022203630	ESTEFANY MEZA CARVALHO
2022203700	EVALDO MAIA COSTA
2022211702	EVANDRO CARLOS BARBOSA
2022213707	EVELIN EMÍLIA DE PAULA CEZAR
2022203756	EZEQUIAS DA COSTA QUEIROZ
2022208420	FABIANA PFEIFFER DI SANTO
2022202543	FABIANE BANDEIRA PEREIRA
2022202561	FABIO SILVA FRITZ



2022202599	FABRÍCIO LEO ALVES SCHMIDT
2022206210	FABYANA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
2022202614	FELIPE ROSENTHAL RABELO
2022206444	FERNANDA AMÉLIA DAS MERCÊS SERPA
2022203003	FERNANDA CARDOSO FRANCISCO
2022203068	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES
2022203086	FERNANDO RODOLFO FRANKE
2022203095	FLAVIA MACHADO DE OLIVEIRA
2022214633	FRANCIELE NOVACZYK KILPINSKI BORRÉ
2022203184	FRANCINEIDE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO MATEUS
2022203237	FRANCINEIDE LOPES FALCÃO
2022214491	FRANCISCO GEORGE SANTOS GOMES
2022210536	FRANCISCO MICHEL DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
2022206417	GABRIELA CAROLINE DE SOUZA SILVA
2022203460	GABRIELA GOULARTE DE SOUZA MIGUEL
2022203602	GALIDULCIDIO RODRIGUES MOREIRA
2022203667	GEOVANE KERCHER
2022203729	GILMARA APARECIDA COSTA CAVALCA
2022213752	GISELLE VICENTE UCHOA
2022203765	GLIANI ROSANE DALCASTAGNE
2022203783	GRASIELY TEREZINHA HOFFMANN PRIM
2022203827	GRAZIELA HARTZ
2022203890	GUSTAVO LUAN SANTOS DA SILVA
2022203952	HELOISA ENEIDA DA SILVA BENTES
2022213780	HUBERTO BLANK SELL
2022203999	ILZO AUDICIO MEIRELES
2022204074	IRANEIDE MONTEIRO DA SILVA LIRA
2022204136	ISABEL CRISTINA BITELO
2022205714	IVALDO JOSÉ DA SILVA
2022213805	IVANIA MARIA RIBEIRO GOMES
2022204280	IVONE MARIA SILVA SANTOS
2022204305	IVONIZ OLIVEIRA DE SOUZA
2022204350	JAIR GOMES FIESCA JÚNIOR
2022213000	JAIRO CESAR MATTOSO DO ESPIRITO SANTO
2022205901	JAKSON GOMES CASSIMIRO DOS SANTOS
2022205670	JANAINA COSTA DE SOUZA



2022204360	JANAÍNA ROMERO ALVES
2022204388	JANE MARILANE DA SILVA FORTES
2022213028	JANIZE SCUSSIATO DE OLIVEIRA
2022210572	JAQUELINE ADRIANA PRÍNCIPE PEDRO
2022204421	JAQUELINE VITORINO DOMINGOS
2022204520	JARDEL SOUSA LEITE
2022204440	JEANE VASCONCELOS DA CRUZ
2022204486	JEAN TONIN
2022204501	JESSICA VILLELA DE ALMEIDA
2022204539	JHONNATHA FERNANDES PADUA DE ANDRADE
2022204557	JOANA D'ARC TEOTÔNIO
2022204593	JOANA FREIRE DE OLIVEIRA
2022204575	JOANA LUIZA WOHL
2022204600	JOÃO BATISTA OLIVEIRA DIAS
2022206480	JOÃO NETO DA SILVA
2022210527	JOCYMAR SILVA SALES
2022205877	JOÍSE ISAURA PEREIRA DE OLIVEIRA PORTO
2022204628	JOSE ANGELICO DE JESUS
2022204646	JOSÉ CARLOS FREITAS DO ROSÁRIO JUNIOR
2022213037	JOSÉ DE ARIMATÉA NASCIMENTO
2022204691	JOSE FRANCISCO MELO RIBEIRO
2022207343	JOSÉ GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS
2022214535	JOSE ROBERTO VIEIRA DIAS
2022204717	JOSIANE FERREIRA BAZOLA
2022204753	JUCARA BERENICE DOS SANTOS MUNHOS GONÇALVES
2022205797	JULIANA GOMES SEVERO
2022204815	JULIANA MONTEIRO ROHD
2022204824	JULIANA RODRIGUES TOSI
2022209375	JULIANE RAMOS GONCALVES
2022204889	JULIO CEZAR PEDROZA BETHÔNICO JUNIOR
2022214642	JUSSARA PIETCZAK APPELT
2022206515	KAÍSS MIOLA ALBERNAZ ZEPPENFELD
2022205803	KAREM RODRIGUES LOPES CASTRO
2022204987	KAROLINE BERGER FERNANDES
2022204996	KAROLINE GONÇALVES
2022205035	KATIA APARECIDA FERREIRA GENEROSO PORTELLA



2022207540	KÁTIA DA NÓBREGA GOMES
2022205053	KATIANE EMIDIO BEZERRA CABRAL
2022205062	KATIA SIMONE BENITES PIRES
2022212227	KELLY CRISTINA LOURENÇO SANTOS
2022205071	KELLY DA MOTA PONTES
2022205080	KELLY RODRIGUES DE SOUSA
2022205106	KÉZIA DAMARES LOPES DA SILVA
2022212236	LAURA ANNYELBA MACEDO DE BRITO
2022206435	LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS
2022205151	LÉIA DE SOUZA SANTOS
2022205189	LENIN CAMPOS SOARES
2022205204	LEONARDO ALBERTO LUCRÉCIO MEYER
2022205821	LETÍCIA LIMÍRIO DE OLIVEIRA POSSO
2022205222	LIGIA BARRETO FELIX DA SILVA
2022205231	LILIANY RAMOS PANZENHAGEN
2022205240	LISIANE MORAIS E SILVA LOPES
2022205250	LORILEY FULBER
2022213055	LOURDES MARIA DOS SANTOS
2022214544	LUCAS CANDIDO QUINTANILHA
2022205269	LUCAS DE LIMA
2022205278	LUCAS PASTOR DOS SANTOS
2022203578	LÚCIA ANDRÉIA GUIMARÃES PONTES
2022205830	LUCIANA APARECIDA DA COSTA
2022203550	LUCIANA CABRAL
2022206453	LUCIANA DOS PASSOS MOREIRA
2022213108	LUCIANA RIBEIRO BARRADAS FERREIRA
2022203470	LUCIANO CARVALHO DUARTE
2022203451	LUCIANO HOFFMAISTER FERREIRA
2022203433	LUCIVÂNIA DOS REIS SANTOS
2022213117	LUÍS CARLOS PAULINO
2022203390	LUIZ ANTONIO BARBOSA SILVA
2022213144	LUIZA PEREIRA DA SILVA
2022203344	LUZIA REGIS NAROK PEREIRA
2022211589	MAICON TEIXEIRA DE MATOS
2022213162	MANUELA FREIRE HUNGER BRUNINI
2022214553	MARCELO DE SENA



2022201680	MARCELO MOLITERNO FERNANDES
2022201706	MARCELO VIRGILIO DE MENDONÇA
2022213190	MÁRCIA CRISTINA GOMES
2022201733	MARCIA DIEHL PEREIRA
2022201751	MARCIANE GUTIERREZ BARBOSA CZELUSNIAKI
2022201760	MARCIA VIANNA DE MEDEIROS DA SILVA
2022201813	MARCLEO BORELLA
2022201840	MARCO ANTONIO MALVEZI
2022201869	MARCOS ANTONIO DA SILVA VIANA
2022210939	MARCOS CEZAR DA SILVA
2022201887	MARCOS GEANDRO SILVA RIBEIRO
2022213215	MARCOS RÔMULO SILVA DE SOUZA
2022202042	MARIA DO CARMO CARNEIRO GRUBERT
2022202060	MARÍA DO CARMO FONSECA E SILVA ANDRADE
2022207361	MARIA IVANI DE PINHO DOURADO
2022202140	MARIA JOSE VIANA SILVA
2022206598	MARIA LUCIVÂNIA DOS SANTOS SILVA
2022205732	MARIA LUZIVANE SILVA PIAUHY
2022202187	MARIANA LANSTTAI BEVILAQUA ARO
2022202249	MARIA OLÍVIA AZEVEDO FERREIRA
2022202267	MARIA ONEIDE VIEIRA SILVA
2022202570	MARIBEL CRISTINA SCHNEIDER
2022202605	MARILEI COSTA LIMA
2022202623	MARILZA FERREIRA DA SILVA
2022206936	MARINEUSA RODRIGUES FERREIRA
2022206945	MARIZA FERREIRA BARBOSA
2022202650	MARLENE FRANCISCA DE PAULA
2022202786	MAURINA DA SILVA
2022202884	MAYRA CORREA FALEIROS SARUTA
2022202900	MAYRA GABRIELA DOS SANTOS
2022202946	MEIRINALDA TORRES DE ANDRADE ALMEIDA
2022202964	MELISSA PEREIRA RODRIGUES
2022202982	MICHELE PEREIRA REIS
2022202991	MICHELLE CARNEIRO DE ANDRADE DE FREITAS
2022203120	MICHELLI STAUDT
2022203166	MIRIA FRANCINE DOS SANTOS CODIGNOLA



2022213260	MIRIAM FERREIRA SILVA
2022203200	MIRIAN ROCHA DE MORAES BARROS
2022203228	MIRIS DO NASCIMENTO LIMA
2022203255	MONALISA MARIA ALMEIDA COELHO
2022207218	MÔNICA TRINDADE DIAS MAGALHÃES
2022206604	MONIQUE RIBEIRO MONTILHA
2022203326	NATÁLIA ARAUJO FERNANDES
2022203513	NEI CLEVERSSON FERREIRA DE SOUZA
2022206462	NELIANE CRISTINA RIBEIRO PREISNHER
2022203685	NELI APARECIDA GRIGOLETTO TASCHETTO
2022210680	NICANORA SÁ E SILVA DE CAMPOS
2022213270	NILVA DE ALMEIDA SANTOS
2022214517	NILVANIA BARBOSA RODRIGUES
2022213289	NILZA APARECIDA RAMOS FREITAS
2022203836	OLÍVIA FRANCIELLE DE OLIVEIRA
2022206426	OLIVIA GABRIELA HACKER FREITAS
2022203881	OZENILDE RODRIGUES ARAUJO
2022213298	PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA
2022203925	PATRÍCIA DE OLIVEIRA JESUS
2022214455	PAULA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
2022204127	PAULA SANHUDO DA SILVEIRA
2022213322	PAULO MOACIR POERSCHKE
2022203774	RAFAEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
2022206794	RAIANY DO CARMO NASCIMENTO
2022205859	RAIMUNDO NONATO SOUSA
2022203818	RAISSA MEDEIROS FRAZÃO DE AZEVEDO
2022206785	RAQUEL DE SOUSA GONÇALVES
2022203845	RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS
2022203872	RAQUEL MACIEL DE OLIVEIRA
2022203907	RAQUEL MARTINS FEITOSA
2022210699	REGIANE DE JESUS PEREIRA
2022206954	REGINA TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA
2022210492	RENATO JUCIANO FERREIRA
2022203961	RICARDO MIRANDA SÁ
2022203980	RICARDO ROSA MELONI
2022204000	ROBERT SIMÃO DOS SANTOS



2022204038	RODRIGO RANGEL LOPES
2022205910	ROOSEVELT BRUNO DE SOUZA CHRISOSTIMO
2022204109	ROSA MARIA SABOIA PINHEIRO BRUNO
2022204172	ROSANGELA CORREIA FLOR
2022204181	ROSÂNGELA OLIVEIRA SANTANA CARDOSO
2022204207	ROSELY PEREIRA DO NASCIMENTO MOREIRA SANTOS
2022204216	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA
2022204234	ROSEMERI BERNARDO DE ALBUQUERQUE
2022213378	ROSENILDA MELO ROCHA
2022204397	ROSILDA MARTINS DOS SANTOS
2022204412	ROSILENE MARIA MOTA DE SOUSA
2022213387	ROSIMEIRE DA SILVA FIGUEIREDO
2022204430	ROSINE CATARINA BAGGIO
2022204459	ROSINETTE NOGUEIRA PIRES
2022204477	ROZINETTE PINTO DUTRA
2022213402	RUBENITA ARRUDA SOARES DOS SANTOS
2022204495	RÚPILA RAMI DA SILVA GÔDA
2022206963	RYWALDO MESQUITA MENDES
2022204510	SABRINA MILHOMEM LEAL
2022204584	SANDRA DELUCA MONTHAY
2022204637	SARA CRISTINA DOS SANTOS VILELA
2022213430	SARAH FERNANDES LELIS
2022206471	SARAH SILVA FROZ
2022204673	SAULLO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
2022206382	SEBASTIANA AUXILIADÔRA DE CARVALHO
2022204726	SELMA DO SOCORRO CORREA COSTA
2022213458	SÉRGIO DO AMARAL FERNANDES
2022214464	SÉRGIO LINCOLN SOUZA FIGUEIRÔA
2022204735	SÉRGIO LUIZ ZANETTI
2022206972	SILMARA CAMARGO DE OLIVEIRA GULMINI
2022204842	SILVANA COSTA DE MORAIS
2022204860	SILVANA PAWLOWSKI DA LUZ
2022204913	SIRLENE FELISBERTO RODRIGUES
2022204931	SOMÁRIA CARVALHO GUIMARÃES FERREIRA
2022204950	SUELLEN CARLA DE PAULA FAZOLO RODRIGUES
2022207272	SUELY DE OLIVEIRA MENDONÇA



2022204969	SUELY MACIEL GUEDES
2022205311	TADEUSA MARGARIDA DE MELO
2022213476	TÁLITA SUELEN DE OLIVEIRA GUARINO
2022205330	TATIANA FERNANDES SANTIAGO
2022205349	TATIANA IZABEL RIBEIRO FONSECA
2022205367	TATIANE CARVALHO
2022213823	TEODORO LUZ DOS ANJOS
2022205376	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS MACIEL
2022205394	THAÍS CÂNDIDO GOUVEA DE CASTRO
2022205385	THAYLA BARRETO DE AZEVEDO SANTOS
2022205410	TULIA MUNHOZ BRITES
2022205429	VAILSON DE SOUZA E SOUZA
2022205447	VALDILANDIA DE MOURA BRITO SANTOS
2022205680	VALDINEI BERNARDES CUNHA
2022213510	VALDIRENE DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO
2022206408	VALMIR DE SOUZA CLEMENTE
2022205456	VALQUÍRIA VICENTE
2022205483	VANESSA RODRIGUES COLPES
2022205492	VANICE WENTZ
2022205518	VERONICA DE OLIVEIRA SILVA
2022205527	VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
2022206613	VERÔNICA MENESES DE LIRA
2022205545	VITOR GALVÃO
2022206373	VIVIANE BERGAMINI FONTEQUE
2022214286	VIVIANE CAVALCA MONTEIRO GAMA
2022207290	WALNIKSON NOGUEIRA E SILVA
2022206631	WALQUIRIA RODRIGUES VILALBA
2022205563	WENDELL LUIZ PEREIRA
2022206391	WILIAM MEDEIROS DE MACEDO
2022205581	WILLIANA SANTOS RUIZ
2022205590	WILMA ELZA DE OLIVEIRA NEVES
2022205616	YONG BRUNO GARCIAS MENEZES
2022205625	ZILMAR PEREIRA PARDIM

**Curso de Especialização em EDUCAÇÃO FINANCEIRA**

Turma 2020	
Matrícula	Discente
2020200030	CÉSAR HENRIQUE PEREIRA
2020200067	CRISTIANE PEREIRA RIBEIRO CANGUÇU
2020200094	FERNANDA ALVES MACHADO
2020200110	FRANCISCO RAMALHO DA SILVA
2020200129	HÉBER DE OLIVEIRA LEMOS
2020200192	RITA DE CASSIA SOUZA TERRA
2020200209	ROGÉRIO DOS SANTOS
2020200218	SÍLVIA DUARTE LAGE
2020200227	SÍRLEA HELENA COSTA SALIM MONTEIRO
2020200011	ZAQUEU OLIVEIRA DOS SANTOS

Curso de Especialização em PROTEÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS

Turma 2018 - POLO ITAJUBÁ	
Matrícula	Discente
2018200275	RONALD AUGUSTO CÁCERES GÓMEZ

Turma 2019 - POLO BOA ESPERANÇA	
Matrícula	Discente
2019200073	DENNIS DOS SANTOS SOUZA
2019200108	EMERSON COSTA PALAMIM
2019200135	IGOR ROMULO BRAGA TEIXEIRA
2019200153	JEFFERSON DE SOUZA LEITE
2019200162	JEFFERSON MENDES AMANCIO
2019200180	JÔNATAS LEANDRO DA SILVA CARNEIRO
2019200206	KELVIN DIAS ARAÚJO
2019200242	MARCOS TONIAL
2019200251	MARÍLIA GUERREIRO LASNEAUX
2019200260	MAX DE LIMA JAHNKE
2019200322	THIAGO NOGUEIRA LEAL

Curso de Especialização em SISTEMAS ELÉTRICOS - ÊNFASE TRANSMISSÃO

Turma 2019	
Matrícula	Discente
2019200430	LAELSON VIEIRA ANTUNES JUNIOR



2019200476	LUIZ HENRIQUE BERNADES DE OLIVEIRA
2019200485	MARCELLA MARCOTE CORRAL
2019200627	PRISCILA PEREIRA MOTTA SUZUKI
2019200510	PRISCILLA ALBUQUERQUE CARVALHO
2019200547	ROBERTO PINTO NEGREIROS
2019200556	RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA
2019200574	YURI ROSENBLUM DE SOUZA

3 - REITORIA

PORTARIA Nº 3.612, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ISABEL MARIA PACHECO, matrícula SIAPE nº 1140346, para exercer a função de Coordenador de Avaliação e Desenvolvimento Estratégico. Código: FG-1.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora LUZIA ANTONIA DE SALES DEL DUCCA, matrícula SIAPE nº 1856936, para exercer a função de Secretária da Pró-Reitoria de Pós-Graduação. Código: FG-4.

Art. 3º - DESIGNAR o servidor YALIN BRIZOLA YARED, matrícula SIAPE nº 3342703, para exercer a função de Coordenador de Planejamento e Suporte à Pesquisa. Código: FG-2.

Art. 4º - DESIGNAR a servidora TAISA CORREA, matrícula SIAPE nº 2158089, para exercer a função de Coordenadora de Propriedade Intelectual. Código: FG-2.

Art. 5º - DESIGNAR a servidora CASSIA CRISTINA GOULART DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1672312, para exercer a função de Secretária da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. Código: FG-4.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RETIFICAÇÃO Nº 4, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Na Portaria nº 3.612, de 23 de dezembro de 2025, publicada no DOU nº 245, de 24 de dezembro de 2025, Seção 2, pág. 44.

Onde se lê: "DESIGNAR a servidora ISABEL MARIA PACHECO, matrícula SIAPE nº 1140346, para exercer a função de Coordenador de Avaliação e Desenvolvimento Estratégico. Código: FG-1", leia-se: "DESIGNAR a servidora ISABEL MARIA PACHECO COSTA, matrícula SIAPE nº 1140346, para exercer a função de Coordenadora de Avaliação e Desenvolvimento Estratégico. Código: FG-1".



Onde se lê: "DESIGNAR o servidor YALIN BRIZOLA YARED, matrícula SIAPE nº 3342703, para exercer a função de Coordenador de Planejamento e Suporte à Pesquisa. Código: FG-2", leia-se: "DESIGNAR a servidora YALIN BRIZOLA YARED, matrícula SIAPE nº 3342703, para exercer a função de Coordenadora de Planejamento e Suporte à Pesquisa. Código: FG-2";

PORTARIA Nº 3.633, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º EXONERAR o professor MIKAEL FRANK REZENDE JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1467999 do cargo de Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Art. 2º NOMEAR a professora MELISE MARIA VEIGA DE PAULA, matrícula SIAPE nº 1556426, para exercer o cargo de Diretora de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. Código CD-4.

Art. 3º NOMEAR o servidor ANDRÉ LUIZ ALVES DIAS, matrícula SIAPE nº 2228140, para exercer o cargo de Secretário de Desenvolvimento Institucional. Código CD-3.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(Nada a constar)

5 - PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.616, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O Pró-Reitor Adjunto de Apoio à Permanência Estudantil da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, parágrafo único, do Regimento Geral da UNIFEI, **RESOLVE**:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 3.616, de 23 de dezembro de 2025, onde se lê: "DISPENSAR a servidora VALERIA COSTA SANTANA, matrícula SIAPE nº 2995690, da função de Coordenadora Substituta do NEI. Código: FG-1"; leia-se: "DISPENSAR a servidora VALERIA COSTA SANTANA, matrícula SIAPE nº 2995690, da função de Coordenadora Substituta do NEI";

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 3.616, de 23 de dezembro de 2025, onde se lê: "NOMEAR a servidora VALERIA COSTA SANTANA, matrícula SIAPE nº 2995690, para exercer a função de Coordenadora Substituta de Acessibilidade. Código: FG-1"; leia-se: "NOMEAR a servidora VALERIA



COSTA SANTANA, matrícula SIAPE nº 2995690, para exercer a função de Coordenadora Substituta de Acessibilidade".

6 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 3.613, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 169, §2º do Regimento Geral da UNIFEI e de acordo com o que foi deliberado na 5ª Assembleia Ordinária do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais (PPGMQ-MG), ocorrida em 17/12/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o docente Sandro Jose de Andrade, Matrícula SIAPE1887483, para exercer a função de Coordenador Local do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais (PPGMQ-MG), pelo período de 13/01/2026 a 12/01/2028.

PORTARIA Nº 3.614, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 169, §2º do Regimento Geral da UNIFEI e de acordo com o que foi deliberado na 5ª Assembleia Ordinária do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais (PPGMQ-MG), ocorrida em 17/12/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o docente Eder do Couto Tavares, Matrícula SIAPE 2042302, para exercer a função de Coordenador Adjunto Local do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais (PPGMQ-MG), pelo período de 13/01/2026 a 12/01/2028.

PORTARIA Nº 3.617, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 68, Inciso VII, do Regimento da Administração Central da UNIFEI, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os membros a seguir para compor o Colegiado Local do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais (PPGMQ-MG):

I - Membros Docentes Efetivos - Mandato - 13/01/2026 a 12/01/2028:

- a) Frederico Barros de Sousa - Siape: 1985977;
- b) Marcos Roberto de Abreu Alves - Siape: 1849285;
- c) Maurício Frota Saraiva - Siape: 1811437;
- d) Maurício Silva dos Santos - Siape: 1530499



PORTARIA Nº 3.618, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 68, Inciso VII, do Regimento da Administração Central da UNIFEI, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os membros a seguir para compor a Comissão de Bolsas Local do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais (PPGMQ-MG):

I - Membros Docentes Efetivos - Mandato - 13/01/2026 a 12/01/2028

- a) Frederico Barros de Sousa - Siape: 1985977;
- b) Marcos Roberto de Abreu Alves - Siape: 1849285;
- c) Maurício Frota Saraiva - Siape: 1811437;
- d) Maurício Silva dos Santos - Siape: 1530499